



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SMHR	
Fundamentação:	Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1482/2023 de 21 de novembro (Publicada do FAR da Seleção do Município), Lei Municipal nº 4684, de 19 de dezembro do ano de 2023, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), por intermédio do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).
Objeto:	O objeto deste Edital de Chamamento é selecionar empresa do ramo da construção civil para elaborar os Projetos Arquitetônicos e Complementares das unidades habitacionais, com 250 (duzentos e cinquenta) U.H, composto de infraestrutura interna, bem como executar as obras em terrenos de propriedade do município de Santa Luzia, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do FAR, visando a futura seleção pelo Ministério das Cidades e contratação pelos Agentes Executores do Programa, destinadas ao público alvo definido para o programa MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1482 de 21 de novembro de 2023, ambas do Ministério das Cidades de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR.
Processo nº:	001/2024 – SMHR
SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Data:	19 de fevereiro de 2024
Hora:	10 (dez) horas
Local:	Auditório da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG
OBTENÇÃO DO EDITAL	
Custo do Edital:	Gratuito
Local de Retirada	O Edital estará à disposição na Internet no site da prefeitura www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/programas-e-acoes-3/



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA
CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADA NA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE
EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NO ÂMBITO DO
PROGRAMA MINHA CASA MINHA – FAIXA I - FAR.

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.715.409/0001-50, com endereço na Avenida VIII, nº 50 - Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP: 33.045-090, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de empresas do ramo de construção civil, com comprovada qualificação técnica e capacidade operacional, interessadas na construção de 250 (duzentas e cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, em terreno de propriedade do Município, no âmbito do programa **Minha Casa, Minha Vida – MCMV FAIXA 1**, com recurso do fundo de Arrendamento Residencial – FAR, de acordo com os termos desse Edital, **que é regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1482 de 21 de novembro de 2023, ambas do Ministério das Cidades de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR, nos termos de Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023**, bem como as diretrizes, regras e condições do Ministério das Cidades e do Município de Santa Luzia para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, e ainda pela normas estabelecidas pelo Agente Financeiro para aprovação dos projetos/empresa participantes, pela legislação municipal local e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste processo a **SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DESENVOLVER OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E EXECUÇÃO DE OBRAS CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV – FAIXA 1, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), EM TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA.** Este processo visa à seleção futura pelo Ministério das Cidades e contratação pelos Agentes Executores do Programa, destinados ao público-alvo definido para o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, conforme estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e regulamentado pelas seguintes normas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023; Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023; Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1482 de 21 de novembro de 2023, todas do Ministério das Cidades.

2.2. O terreno de propriedade do Município de Santa Luzia, local de construção das Unidades Habitacionais, é o que está descrito no Termo de Referência deste edital.

2.3. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação de todos os estudos e projetos definidos pelos órgãos competentes para obtenção de todas as licenças necessárias, bem como, projetos arquitetônicos e complementares dos empreendimentos que serão propostos, em interlocução constante com a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR para o melhor desenvolvimento e avanço das etapas dos serviços, conforme indicado no Termo de Referência.

2.4. A construtora classificada e selecionada deverá providenciar todos os projetos que se fizerem necessários, para o terreno/empreendimento, conforme especificado no presente Edital e no seu Termo de Referência responsabilizando-se por suas aprovações em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao PMCMV – FAR.

2.5. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e execução de todos os projetos, em comunicação com a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR para possíveis apoios nos trâmites e acompanhamento dos processos, pela obtenção de todas as licenças exigíveis pelos órgãos competentes e pelos registros das incorporações imobiliárias, pela construção das unidades habitacionais de acordo com as especificações da Caixa Econômica Federal, responsabilizando-se, ainda, pela legalização junto ao Cartório de Imóveis e também pela execução das obras de infraestruturas internas.

2.6. O contrato a ser firmado com a empresa selecionada nos termos deste Edital para execução do empreendimento será formalizado pelo agente financeiro **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, atendidas as normativas pertinentes ao programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

2.7. O empreendimento a ser construído estará sujeito à aprovação do agente financeiro **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, uma vez satisfeito os requisitos legais pertinentes àquele órgão pela empresa a ser contratada, obedecida as disposições deste Edital.

2.8. A seleção da empresa, nos termos deste Edital, não implicará obrigatoriamente na contratação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal

3- VALOR

3.1. Os valores máximos de aquisição das unidades habitacionais seguirão os normativos do Programa PMCMV – FAR, estabelecido na Portaria nº 725 de 15 de junho de 2023 e será formado pela seguinte composição de valor objeto deste certame:

3.1.1. Empreendimento – “UNIDADES HABITACIONAIS CURUMIM”

Número de unidades habitacionais previstas: 250 (duzentos e cinquenta) unidades habitacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Valor máximo por unidade habitacional: normativos de valores de provisão de unidade habitacional, presentes no Anexo V da Portaria MCID nº 725/2023 do PMCMV – FAR.

3.2. O valor máximo do empreendimento por unidade habitacional está compreendido os custos previstos no art. 14 da Portaria MCID nº 724 de 15 de junho de 2023

3.3. O valor da unidade habitacional está definido nas condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, de 13 de julho de 2023, nos termos da Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, e das especificações urbanísticas, de projeto e de obra para implementação do empreendimento habitacional, nos termos da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023.

3.4. Em virtude da mutabilidade dos limites de contratação do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, no decorrer do empreendimento, havendo mudança no limite do programa, com prévia autorização do Município, a vencedora poderá solicitar a reavaliação do empreendimento, sem qualquer alteração nos subsídios e descontos previstos no presente edital.

4- REQUISITOS DE IMPLEMENTAÇÃO

4.1 A seleção das empresas participantes deste Edital não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação da Agente Financeiro, e do agente operador Ministério das Cidades, a cargo da Secretaria Nacional de Habitação - SNH a depender de análises dos projetos, viabilidade no atendimento às exigências do Programa Minha Casa Minha Vida em especial as Portarias:

a – Portaria MCidades nº 724, de 15 de junho de 2023 - Dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

b – Portaria MCidades nº 725, de 15 de junho de 2023 - Dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

c – Portaria MCidades nº 727, de 15 de junho de 2023 – Formaliza a abertura de procedimento de enquadramento e contratação de empreendimentos habitacionais e estabelece a meta de contratação no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

d – Portaria MCidades nº 1.482, de 21 de novembro de 2023 – Divulga as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023.

5 – COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO CHAMAMENTO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

5.1. Para participar deste chamamento público, o interessado deve credenciar somente um representante.

5.2. A qualquer tempo, antes da data limite para a entrega dos envelopes, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a um questionamento ou impugnação, poderá publicar esclarecimento/retificação no site: <https://www.santaluzia.mg.gov.br> (o qual deverá ser consultado periodicamente pelos proponentes interessados no presente chamamento).

5.2.1. É de responsabilidade exclusiva da interessada se inteirar dos esclarecimentos/retificações através de consultas periódicas ao site.

5.3. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA poderá prorrogar a data limite para entrega e abertura dos envelopes, em caso de força maior ou fato que possa comprometer a efetiva formalização da entrega ou abertura das propostas.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste procedimento as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, do ramo da construção civil e que atenderem as exigências contidas neste edital.

6.2. No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos exigidos neste edital, tanto da matriz quanto da filial.

6.3. As empresas participantes deverão apresentar como condição de participação neste certame:

a – Certificação no Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil -SiAC - no âmbito do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat PBQP-H, sendo exigido o nível mínimo para participação "A".

b – Certificado ABNT NBR ISO 9001;

c – Declaração emitida pelo agente financeiro conveniado, na qualidade de Agente Executor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

do Programa, que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, sendo exigido a apresentação de análise de risco de crédito elaborado pela Caixa Econômica Federal (GERIC) com rating “B” ou superior;

d – Certificado NDT (Nível de Desempenho Técnico), emitido pela Caixa Econômica Federal – Caixa.

6.3.1. A exigência dos parâmetros supracitados visa abreviar o prazo de contratação e execução da obra, bem como garantir as condições financeiras mínimas para aprovação junto à Instituição Financeira, prevenindo-se eventuais problemas e atraso na contratação.

6.3.2. Todos os documentos exigidos neste tópico deverão integrar a documentação contida no envelope nº 1 que será entregue na data ora estipulada à Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR da Prefeitura de Santa Luzia.

6.3.3 – Para futura contratação da empresa selecionada nos termos deste Edital junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte do MUNICÍPIO, de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA.

6.3.4 – Ao Município não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa selecionada pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo agente financeiro.

6.3.5 – No caso de eventual inviabilidade do empreendimento elencado no TERMO DE REFERÊNCIA, não caberá nenhuma indenização à empresa selecionada na forma deste Edital, por qualquer valor despendido ao participar do presente procedimento.

6.4. Para efeito de condição de participação neste certame, considerar-se-ão em vigor os documentos e certidões, emitidos pela Caixa Econômica Federal – Caixa, ou órgão emissor ou certificador responsável, que estiverem com prazo de validade vigente ou com emissão de máximo 30 dias a partir do recebimento das propostas.

6.5. Não poderá participar direta ou indiretamente deste chamamento:

- a-** Empresa em processo de falência, concordata, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b-** Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou com impedimento para contratar com os órgãos e Entes da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- c-** Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- d-** Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- e- Empresa que possua em seu quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo processo de chamamento;
- f- Empresas que estejam impedidas, suspensas ou consideradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- g- Empresas que estejam relacionadas, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimento com problemas ou que apresentem vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao CONRES - Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a Caixa Econômica Federal.
- h- Empresas que não tenham concluído as obras ou a legalização necessária para a entrega de empreendimento habitacional contratado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial.
- I- Empresas que tenham contrato no âmbito do Fundo de Arrendamento Residencial rescindido em razão de descumprimento contratual .
- J- Empresa que sejam integradas por empregados, diretores ou conselheiros do MUNICÍPIO, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º (terceiro) grau;
- K- Empresa que não tenha sofrido pena de interdição temporária de direito, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

6.6. A participação de empresa interessada implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e condições e anexos deste CHAMAMENTO PÚBLICO, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), instituído Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1482 de 21 de novembro de 2023 e demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis.

7- DAS CONDIÇÕES PARTICULARES

7.1. No credenciamento a empresa deverá fazer-se presente junto a Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR, mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

7.1.1. O Credenciamento do Representante Legal da empresa deverá ser da seguinte forma:

I- No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

II- Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do ANEXO II), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo (s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1- Se for concedido pelo sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no item 5 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

2- Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

7.1.2. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública, fora dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de projetos e de preço.

7.1.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

7.1.4. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao chamamento, inclusive poderes específicos para interpor e desistir de recursos em todas as suas fases.

7.1.5. O não comparecimento de representantes devidamente credenciados na reunião de recebimento e abertura dos envelopes, não impedirá que ela se realize.

8- DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 1)

8.1 HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá ser apresentado pela empresa participante em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, em envelope lacrado. Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

Será admitida a remessa dos envelopes pelos correios, desde que recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Para: sala 31, Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR, com endereço na Avenida VIII, nº 50 – Carreira Comprida Santa Luzia/MG, CEP: 33.045-090, até a data e horário estipulados para a entrega, sendo até às 9h do dia 19/02. Neste caso, todos os envelopes deverão estar dentro de outro envelope, devidamente identificados.

O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta neste item com o **prazo máximo até 01 (uma) hora antes do início da sessão, sendo dia 19/02 às 09h**. Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesma deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração ou através do Credenciamento referido no subitem 5.1, deste edital;

8.1.1. QUANTO À REGULARIDADE JURÍDICA:

8.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.2 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

(dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00); (ANEXO V)

8.1.1.3 Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no ANEXO VI ao presente edital;

8.1.1.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO III.

8.1.1.5 Declaração de Responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do ANEXO VII;

8.1.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

8.1.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividades e compatíveis ao objeto deste edital.

8.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Finanças/Gerência Tributária**, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de **débitos municipais** ou certidão negativa de débito mobiliária e imobiliária expedida (s) pelo(s) órgão(s) competente(s) da municipalidade;

8.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.1.2.6 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

8.1.2.7 Empresas em consórcio, devem apresentar os respectivos documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista de cada um dos consorciados.

8.1.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica deverá ser demonstrada por meio dos seguintes documentos:

8.1.3.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pela entidade competente, em nome da empresa, no prazo de validade.

8.1.3.2. Atestados e/ou certidões expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado nas entidades profissionais competentes, que demonstrem a capacidade técnico-profissional da equipe responsável por representar a empresa, demonstrando o acervo técnico compatível com a execução de unidades habitacionais populares, tanto em quantidades e prazos com o objeto deste certame, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste certame.

8.1.3.3. Para participação do presente chamamento as empresas proponentes deverão obrigatoriamente apresentar os documentos abaixo relacionados que poderão ser em original, ou por qualquer processo da cópia autenticada por cartório, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

(Diário Oficial), em se tratando de documentos emitidos via Internet os mesmos serão aceitos sem autenticá-lo, ficando a cargo da Assessoria Técnica e Jurídica da Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR verificar quanto à veracidade dos mesmos. Estes documentos deverão ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento dos documentos habilitatórios.

8.1.3.4. Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico. Adequados e disponíveis para a realização do empreendimento, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.1.3.5. Considera-se serviço semelhante em característica aqueles que envolvam a construção de unidades habitacionais de padrão popular, a aprovação de loteamento e o projeto e execução de infraestrutura do loteamento (drenagem, pavimentação asfáltica e etc...).

8.1.3.6. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente.

8.1.3.7. Declaração de que conhece e que tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades, em suas portarias correlatas ao Programa Minha Casa Minha Vida, em sua Faixa 01, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial.

8.1.3.8. Vistoria ao local de implantação do EHS, passível de entrega de declaração do licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

8.1.3.9. ANÁLISE DE DESEMPENHO TÉCNICO (NDT). Demonstrar através de certificado ou declaração o nível de desempenho obtido junto à Caixa Econômica Federal.

8.1.3.10. Declaração feita pela própria empresa indicando rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, seguindo Lei Federal nº 6514/1977 e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente seguindo as Normas Regulamentadoras – NRs referentes aos serviços realizados no contrato.

8.1.3.11. Certificação do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil - SiAC - no âmbito do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat PBQP-H, com nível mínimo "A", bem como sua validade;

8.1.3.12. Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade;

8.1.3.13. Declaração de conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, conforme modelo do ANEXO VIII do edital;

8.1.3.14. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (ANEXO IX) até o seu recebimento definitivo.

8.1.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.1.4.1. Declaração emitida pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, indicando análise de risco de crédito favorável e o Limite de Crédito de Contratação (LGC), bem como sua validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

8.1.4.2. Declaração emitida pela Caixa Econômica Federal - CAIXA indicando o nível atingido {Rating} na Análise de Risco de Crédito (GERIC) efetuada por aquela instituição financeira, sendo aceito o rating mínimo nível "B".

8.1.4.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; deverá ter data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

8.1.4.3 Prova de capacidade financeira, (ANEXO X), acompanhada do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.1.4.3.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

Índice de Liquidez Geral: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) =$ Maior ou igual a 1,0

Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC / PC =$ Maior ou igual a 1,0

Índice de Endividamento: $IE = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP) =$ Menor que 4,0

Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

AP = Ativo Permanente

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

8.2. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 30 (trinta) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade, excluídos aqueles que pela própria natureza não necessitam de prazo de validade.

8.3. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

8.4. Deverá ser apresentada uma série histórica de até 06 (seis) anos do Índice de Liquidez Geral, ou seja, seis ILG, um por ano, tomando-se por base os últimos doze meses da data do cálculo de cada índice. Os resultados da série deverão ser positivos para demonstrar a capacidade de pagamento.

8.4.1. Caso a empresa tenha menos de 06 (seis) anos de existência, apresentar o ILG anual da data da criação até a data atual.

8.4.2. Se a empresa estiver sido criada há menos de 01 (um) ano, apresentar ILG da data da criação até a data atual.

9. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DE PREÇO - (ENVELOPE Nº 2).

9.1. As empresas proponentes deverão apresentar a **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, conforme Modelo do **ANEXO IV**, obrigatoriamente contendo as seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

I - Que tem plena ciência que, na oportunidade da contratação, a empresa deverá:

- a) obter conceito na análise de risco de crédito da Instituição Financeira, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, sendo o Rating GERIC mínimo “B”;
- b) possuir Certificado de Conformidade do PBQP-H em nível não inferior a “A”;
- c) possuir, junto à Instituição Financeira, Agente Executor do Programa, Limite Global – Custos dos Empreendimentos disponível em valor suficiente para cobertura do custo total do empreendimento;
- d) que a não obtenção da habilitação junto ao agente financeiro, implicará no cancelamento do Termo de Seleção;

II - Declaração, para fins de Pontuação e Classificação no Chamamento Público, a proposta de Projeto e de Preço para os empreendimentos nos respectivos quesitos.

Obs: os requisitos apresentados para pontuação que estiverem em desacordo com a documentação apresentada (ENVELOPE 2), não serão pontuados;

9.1.1. A Manifestação de Interesse deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, assim entendido o sócio ou o representante legal de acordo com o contrato social consolidado, ou o procurador legalmente constituído, mediante poderes específicos.

9.2. Deverão acompanhar a Manifestação de Interesse do Empreendimento de Habitação de Interesse Social – EHIS, no Envelope 2:

9.2.1. PROPOSTA DE PROJETO, contendo:

a) Projeto a serem elaborados, a seguir elencados:

I – Estudos preliminares e levantamento planialtimétrico:

a) Planta baixa humanizada padrão de cada unidade, por empreendimento, incluindo-se pavimento térreo e pavimento tipo, devidamente cotadas, nos imóveis tipo “apartamento”;

b) Planta do levantamento planialtimétrico do terreno;

c) Projeto de implantação do empreendimento no terreno, inclusive área de lazer/uso livre, estacionamento interno e calçada interna, conforme regulamentação do Programa Minha Casa Minha Vida;

II – Projeto arquitetônico / legal;

III – Projeto estrutural;

IV – Projeto de instalações e de infraestrutura;

V – Projeto executivo;

VI – Projeto de parcelamento do solo;

9.2.2. MEMORIAL DESCRITIVO, contendo:

I - O projeto arquitetônico adotado, área de cada pavimento, a área total construída, o número total de unidades habitacionais previstas na edificação por andar e bloco, a área das unidades habitacionais, circulações vertical e horizontal, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, área de garagem (com quantidades total de vagas) e área de lazer/uso livre;

II - Caderno de Especificações Técnicas descrevendo os materiais e sistemas construtivos previstos no projeto.

9.2.3. MANUAL DO USUÁRIO, contendo informações relativas à garantias, manutenções e outras que sejam úteis aos beneficiários.

9.2.3.1. Para a implementação do EHIS, deverão ser atendidas em sua integralidade os requisitos e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

especificações obrigatórias de acordo os Anexos da Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023: a. II – Especificações do projeto do empreendimento habitacional; b. III – Especificações do projeto da edificação e da unidade habitacional e; c. IV – Especificações da obra.

9.2.3.2. Todas as informações contidas nos projetos, croquis, plantas e memoriais descritivos deverão estar de acordo com a legislação vigente no Município de Santa Luzia, sob pena de desclassificação.

9.2.4. - PROPOSTA DE PREÇO – apresentar 01 (uma) proposta contendo:

I – Orçamento sintético seguindo os tópicos a serem pontuados, e cronograma físico-financeiro do empreendimento, nos moldes exigidos pelo agente financeiro (incluir a Ficha Resumo do Empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida devidamente preenchida), devendo estar previstas as despesas com legalização e guarda do imóvel por até 60 (sessenta) dias, após a conclusão e legalização do empreendimento;

II – Tabela de composição do preço;

9.2.4.1. - A Proposta de Preço da proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas neste Chamamento, constando o preço proposto por unidade habitacional expresso em Reais (R\$) e o valor global do empreendimento, em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) O preço ofertado deve incluir o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas – e computar todos os custos necessários à construção do empreendimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas cartorárias, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços, exceto as despesas com administração local, que deverão ser incluídas no custo direto;

c) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

10. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. No dia, local e hora indicados neste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR, os documentos e as propostas, exigidos no presente Chamamento, em 02 (dois) Envelopes fechados, distintos e numerados: “01” e “02”, os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

ENVELOPE n. 01

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Edital de Chamamento n. 001/2024

Razão Social da Empresa:

ENVELOPE n. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

“MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DE PREÇO PARA OS IMÓVEIS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Edital de Chamamento n. 001/2024

Razão Social da Empresa:

10.2. Os documentos dos ENVELOPES deverão ser identificados e relacionados separadamente, sem folhas soltas e com apenas duas perfurações tipo processo (não usar espiral), em idioma português, digitados, rubricados e/ou assinados pelos representantes legais da Proponente, com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas.

10.3. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no edital.

10.4. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados devidamente numerados com dispositivos de fixação que permitam seu fácil manuseio, sem risco de perda.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DA CONVOCAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. O envelope deverá ser entregue para a Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR, no horário e endereço estipulados neste Edital.

11.1.1. Na data consignada no presente Edital deverá o envelope ser entregue para a Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR, com registro do dia e horário do recebimento, não sendo permitido após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos;

11.1.2. O envelope entregue após a hora marcada poderá ser recebido. Será encaminhado à Comissão, estampando sua extemporaneidade, que fará consignar o fato na ata, colocando-o à disposição da proponente, para oportuna e não imediata devolução.

11.2. Os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das proponentes serão apresentados em separado à Comissão, na sessão pública de abertura do certame, que os examinará, colocará à disposição dos demais proponentes e os reterá.

11.3. Na sessão pública a Comissão procederá à abertura dos ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela Comissão, e por todos os representantes legais.

11.4. Todas as manifestações e esclarecimentos constarão da ata.

11.5. Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Contrato ou Estatuto Social, acompanhada da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

11.6. Na hipótese de a proponente não estar representada no certame por sócio, diretor ou gerente, expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

11.6.1. A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular. O reconhecimento de firma é obrigatório para validade da procuração, que deverá ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos. Ficará retida e será juntada ao respectivo processo;

11.6.2. A falta da procuração não implicará na desclassificação da proponente, mas impedirá seu representante de manifestar-se em nome da proponente.

11.7. A Comissão julgará a CLASSIFICAÇÃO e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável esta hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise da documentação em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação no DOM.

11.7.1. Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as proponentes que não preencherem os requisitos exigidos neste Edital;

11.7.2 Se todas as proponentes forem DESCLASSIFICADAS, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia poderá fixar o prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

11.8. A CLASSIFICAÇÃO das empresas proponentes dar-se-á conforme item 11.9, a seguir.

11.9.1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS - Entre as empresas habilitadas, que manifestaram interesse nos termos desta SELEÇÃO, será selecionada pelo Município de Santa Luzia, para apresentação de sua proposta junto à Instituição Financeira, aquela que apresentar a maior pontuação nos seguintes quesitos:

Quesitos Técnicos dos Empreendimentos	Pontos
I – OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA ÚTIL POR APARTAMENTO: (área útil – área interna sem contar áreas de paredes)	
a) Apartamento com área útil de 41,50 m ² até 43,50m ²	2,00
b) Apartamento com área útil de 43,51 m ² até 45,50 m ²	4,00
c) Apartamento com área útil ≥ 45,51 m ²	7,00
II – OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA POR CÔMODO EMPREENDIMENTO:	
a) Se somatório da área dos dormitórios for entre 16,50m ² e 17,99m ² ;	2,00
b) Se somatório da área dos dormitórios for igual ou superior a 18m ² ;	5,00
c) Se largura da cozinha tiver entre 2,0 metros e 2,20 metros;	2,00
d) Se largura da cozinha for igual ou superior a 2,71 metros;	5,00
e) Se largura da sala for tiver entre 2,60 metros e 2,90 metros;	2,00
f) Se largura da sala for igual ou superior a 2,91 metros	5,00

Quesitos de Sustentabilidade e Conforto	Pontos
--	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

I – ESTRATÉGIAS DE CONFORTO:	
a) Ventilação cruzada na U.H. das edificações multifamiliares;	1,00
b) Desempenho térmico intermediário ou superior das áreas de permanência prolongada das unidades habitacionais, de acordo com a norma da ABNT NBR 15.575-1;	1,00
c) Unidades Habitacionais com envoltória que comprovadamente possuem desempenho intermediário ou superior, de acordo com a norma ABNT NBR 15.575;	1,00
d) Atendimento às especificações de desempenho térmico da envoltória, de acordo com a norma ABNT NBR 15.575;	1,00
e) Previsão de variação das fachadas (cores, detalhes arquitetônicos), mínimo 03, cobertura volumetria das unidades habitacionais nas edificações	2,00
II – REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL:	
f) Implantação de sistema de reaproveitamento da água da chuva, nos Empreendimentos 01, 02 e 03.	2,00
III – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SUSTENTABILIDADE:	
g) Instalação de sistemas eficientes de aquecimento de água, conforme classificação A do PBE Edifica;	2,00
h) Uso de esquadrias com certificação de bom desempenho acústico, térmico e de estanqueidade;	4,00
i) Previsão de utilização de pavimentos duráveis, porosos e drenantes, de cores claras, com baixa absorção de calor e termicamente confortáveis em calçadas, caminhos, ambientes de circulação, jardins, áreas de permanência, caminhos verdes e estacionamentos;	2,00
j) Previsão do espaço coberto para uso comunitário e sala do síndico, com local para armazenamento de documentos, localizado internamente às edificações, reduzindo as áreas construídas acessórias à edificação principal;	5,00
k) Previsão de área verde, com espécies arbóreas adequadas ao clima local e de baixa manutenção, em taxa de permeabilidade indicada pela legislação local. Podem ser aceitos também outras alternativas para melhor conforto ambiental.	6,00
IV – ESPECIFICAÇÕES RECOMENDÁVEIS PREVISTAS NAS TABELAS:	
02 do Anexo II; 02 do Anexo III; e 02 do Anexo IV – ambos da Portaria MCid nº 725/2023 (com exceção dos itens referentes a conforto, desempenho, eficiência energética e sustentabilidade com pontuação específica nos tópicos I e III desta tabela)	0,10 (máximo 2,00)

PONTUAÇÃO MÁXIMA

11.9.2. A pontuação nos quesitos “a”, “b”, “c” e “d” de “I – ESTRATÉGIAS DE CONFORTO” será comprovado pelo projeto arquitetônico e pela apresentação de laudo computacional que afira o nível de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

desempenho.

11.9.3. Em caso de empate no resultado da apuração dos quesitos, o desempate será efetuado observando-se os critérios na seguinte ordem: Primeiro: Menor valor a ser aportado pelo Município de Santa Luzia por unidade; Segundo: Maior metragem quadrada de Unidade Habitacional; Terceiro: Maior número de itens não obrigatórios, não constantes neste edital, apresentados nos projetos;

11.9.4. Se mesmo assim persistir empate no resultado da apuração, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a serem indicados pelo Município de Santa Luzia.

11.10. Esgotada a fase de recursos administrativos, o processo seguirá para adjudicação e homologação.

11.11. O Município de Santa Luzia emitirá o TERMO DE SELEÇÃO conforme ANEXO XI deste Chamamento, e convocará a empresa selecionada para assinatura.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PROCEDIMENTO RECURSAL

12.1. É legítima a impugnação do presente Edital de Chamamento por qualquer interessado. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado via e-mail no endereço eletrônico habitacao@santaluzia.mg.gov.br em até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos invólucros, o qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a empresa participante que não o tiver feito até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela empresa participante não a impedirá de participar deste processo de chamamento até a decisão definitiva.

12.4. Declarada a habilitação e a classificação das proponentes, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais interessadas, desde logo, intimadas para, querendo apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. A falta de manifestação imediata, mediante expressa menção em ata da intenção de apresentação de recurso, e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.5.1. A Presidente da Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR fará constar em ata a desistência da apresentação de recursos dos presentes, caso não haja por parte destes expressa manifestação em contrário.

12.6. Se a decisão da habilitação e da classificação das proponentes ocorrer em reunião reservada da Comissão, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, a partir do qual, iniciará a contagem do prazo de recurso será de 01 (um) dia útil.

12.7. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recurso deverá ser encaminhado via e-mail no endereço eletrônico habitacao@santaluzia.mg.gov.br, no prazo de 01 (um) dia útil, o recurso será julgado no mesmo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

12.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas na Lei nº 14.133/2021, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.

12.11. As impugnações e recursos deverão enviados a Presidente da Comissão, via e-mail no endereço eletrônico habitacao@santaluzia.mg.gov.br para análise e se for o caso reconsiderar a decisão que deu origem à irresignação do concorrente. Na hipótese da manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, com observância dos prazos legais.

12.12. As intimações dos atos administrativos decorrentes desta convocação dar-se-ão por meio de publicação no DOM. A publicação no DOM poderá ser dispensada se a decisão for veiculada em sessão de julgamento na qual estejam presentes os responsáveis legais das proponentes, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.13. A interposição do recurso será comunicada aos demais proponentes, que poderão impugná-la no prazo legal.

13. DAS PROPOSTAS JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

13.1. A execução de todos os estudos e projetos a serem elaborados pelas empresas do ramo da Construção Civil deverá viabilizar o encaminhamento das propostas aptas à contratação para os órgãos operadores do PMCMV – FAR no prazo limite de 20 de abril de 2024.

13.2. A empresa também deverá, no mesmo prazo final, encaminhar ao Município de Santa Luzia, o protocolo da entrega da documentação na Instituição Financeira.

13.3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no subitem 12.1, poderá o prazo ser prorrogado a critério do Município de Santa Luzia, desde que previamente requerido e devidamente justificado pela empresa selecionada. Ou então, o TERMO DE SELEÇÃO SERÁ CANCELADO podendo ser convidada a empresa classificada em segundo lugar nesse processo de seleção e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação junto a Instituição Financeira.

13.4. O prazo para contratação dos empreendimentos será de até 150 dias contados a partir da publicação da Portaria de enquadramento, passível de dilação a partir de retornos do órgão financiador, Caixa Econômica Federal.

13.5. É facultado ao Ministério das Cidades prorrogar o prazo de que trata o item 13.4, condicionado à apresentação de justificativas pelo proponente e relatório do agente financeiro sobre o estágio das providências com vistas à contratação.

13.6. Além das exigências contidas neste Edital, a empresa selecionada deverá atender às demais condições de contratação do PMCMV, com recursos do FAR, conforme especificado pela Instituição Financeira.

13.7. A não aprovação da empresa selecionada nas análises econômico-financeira e cadastral pela Instituição Financeira implicará no cancelamento do Termo de Seleção, independentemente de procedimento administrativo, assegurando ao Município de Santa Luzia, a convocação dos participantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

remanescentes, na ordem de classificação.

13.8. O terreno onde será implantado o EHIS será transferido diretamente ao FAR pelo Município de Santa Luzia e será entregue no estado físico e jurídico em que se encontra, ficando a cargo e a expensa da empresa selecionada qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

14. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE CERTAME

14.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia expedirá à proponente vencedora “TERMO DE SELEÇÃO”, de acordo com o modelo constante do ANEXO XI, que a credenciará junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA;

14.2. Anexado ao TERMO DE SELEÇÃO à empresa classificada deverá apresentar diretamente à CAIXA, para análise e aprovação da operação, os documentos seguintes:

14.3. A 1ª classificada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia estará habilitada a operar com a CAIXA, com conceito favorável na análise de risco realizada. Possuir VPC – Valor Potencial de Contratação válido, e perderá o direito ao empreendimento, caso não preencha os requisitos exigidos pela CAIXA. Nesta hipótese, a CAIXA solicitará a Prefeitura Municipal de Santa Luzia que convoque a 2ª classificada, e assim, sucessivamente.

14.4. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa pela Caixa Econômica Federal, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa classificada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela CAIXA.

14.5. O contrato a ser firmado com a empresa classificada, cuja operação for aprovada, obedecerá às condições estabelecidas pela CAIXA, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se a Prefeitura Municipal de Santa Luzia toda e qualquer responsabilidade decorrente do ajuste.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Reserva-se o Município de Santa Luzia o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente Chamamento.

15.2. Até a assinatura do contrato a ser firmado com a Instituição Financeira, a proponente vencedora poderá ser inabilitada se o Município de Santa Luzia tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR, ou de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

15.3. A seleção realizada na forma preconizada neste Edital de Chamamento somente terá eficácia se o Município de Santa Luzia, for enquadrado pelo Ministério das Cidades e for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Instituição Financeira, não cabendo ao Município de Santa Luzia, ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

15.4. Fica entendido que todos os elementos fornecidos pelo Município de Santa Luzia e que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita eventualmente em outro, será considerado específico e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

15.5. Caso as datas previstas para a realização dos eventos deste Chamamento sejam declaradas feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

15.6. O Edital estará disponível gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia: <https://www.santaluzia.mg.gov.br> .

15.7. Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, para fins de participação, somente serão prestados quando solicitados por email, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura, no email habitacao@santaluzia.mg.gov.br .

15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste Chamamento.

15.9 Integram o presente Edital:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Carta de Credenciamento;

ANEXO III: Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV: Manifestação de Interesse;

ANEXO V: Declaração de Atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI: Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII: Declaração de Responsabilidade;

ANEXO VIII: Declaração de Conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV;

ANEXO IX: Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO X: Declaração de Capacidade Financeira;

ANEXO XI: Termo de Seleção;

ANEXO XII: Lei Municipal nº 4.684, de 2023

ANEXO XIII: Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Saúde no Trabalho

Santa Luzia, 01 de fevereiro de 2024.

Marlon Resende
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SMHR

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SMHR

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

A Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR:

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a)._____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº____, para participar do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024 – SMHR**, podendo praticar todos os atos de interesse da representada, inclusive os poderes de negociar preços e de interpor e desistir de recursos em todas as fases do certame.

_____ de _____ de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SMHR

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MG

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

A Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR:

Pela presente, declaro(amos) que a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2024.**

_____ de _____ de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SMHR

ANEXO IV

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MG

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

A Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR:

Pelo presente Termo, a empresa inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua nº.....Bairro, na cidade de Estado, neste ato representada por..... portador do RG nº..... e CPF nº , vem manifestar junto ao Município de Santa Luzia - MG, seu interesse em apresentar proposta para produção de unidades habitacionais de interesse social, objeto do **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2024 – SMHR**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Para tanto:

- I. – declaramos que temos plena ciência que na oportunidade da contratação a empresa deverá:
 - a) obter conceito na análise de risco de crédito da Instituição Financeira, GERIC nível “B” ou superior para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida;
 - b) possuir certificação ABNT ISSO 9001;
 - c) possuir, junto à Instituição Financeira, Agente Executor do Programa, Limite Global – Custos dos Empreendimentos disponível em valor suficiente para cobertura do custo total do empreendimento;
 - d) possuir Certificado de Conformidade do PBQP-H em nível “A”;

Declaramos ainda que a não obtenção da habilitação junto ao agente financeiro, implicará no Cancelamento do Termo de Seleção;

II – Declaramos, para fins de Pontuação e Classificação no Chamamento Público, nossa Proposta de Projeto para os empreendimentos, nos seguintes quesitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O prazo de validade de nossa proposta será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura.

_____, _____ de _____ de 2024

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone, email:

Nome do Representante Legal e Assinatura

Observação:

- Os quesitos apresentados para pontuação que estiverem em desacordo com a documentação apresentada (ENVELOPE 2), não serão pontuados.
- Redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SMHR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MG

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

A Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR:

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu _____ (representante legal), _____ (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00). Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SMHR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MG

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

A Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR:

(Razão Social da licitante)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____de _____de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SMHR

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

AO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

A Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SMHR**, instaurado pelo Município de Santa Luzia, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SMHR**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2024 – SMHR

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FAR – PMCMV – FAR

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Pelo presente, (*nome da empresa*), (*endereço*), (*CNPJ*), em conformidade com as condições previstas no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SMHR**, declara, sob as penas da lei, que conhece e que tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Instituição Financeira para a contratação pelo Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

_____ de _____ de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2024 – SMHR

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos queo responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer o referido certame, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAUNº	Data do registro	Ass. Do Responsável Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____ de _____ de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SMHR

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipodeíndice	Índice
Índice de Liquidez Geral: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	
Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC / PC$	
Índice de Endividamento: $IE = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	

_____, _____ de _____ de 2024

Representante legal
(nome, RGNº e assinatura)

Contador
(nome, nºCRC e assinatura)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SMHR

ANEXO XI

TERMO DE SELEÇÃO

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

1. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, concluído o processo de seleção instituído pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SMHR**, declara selecionada a empresa da construção civil, abaixo qualificada:

Empresa: _____

2. A empresa selecionada deverá apresentar na Instituição Financeira até o dia 20 de abril de 2024, após o recebimento deste Termo e seleção pelo Ministério das Cidades, a proposta selecionada neste Chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR, conforme especificado pelo Agente Executor do Programa.

3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, o presente TERMO DE SELEÇÃO será CANCELADO.

SANTA LUZIA, _____/_____/2024

Prefeito Municipal de Santa Luzia

Recebi em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SMHR

ANEXO XII

Lei Municipal nº 4.684, de 2023

Dispõe sobre a Participação do Município de Santa Luzia – Minas Gerais nos Programas de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social com financiamento direto aos beneficiários/donatários ou ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal e de acordo com as regras do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV ou outro que vier a substituí-lo, definidas pelo Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.684, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Participação do Município de Santa Luzia - Minas Gerais nos Programas de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social com financiamento direto aos beneficiários/donatários ou ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal e de acordo com as regras do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV ou outro que vier a substituí-lo, definidas pelo Governo Federal.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Santa Luzia, objetivando a construção de moradias populares, a participar de Programas de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social com financiamento direto aos beneficiários/donatários ou ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal e de acordo com as regras do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV ou outro que vier a substituí-lo, definidas pelo Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, atuando como Agente de Fomento e Gestor Operacional.

Art. 2º Os Programas referidos no art. 1º terão como beneficiárias pessoas que atendam aos seguintes requisitos:

I - possuir Cadastro Habitacional Municipal e se enquadrar na seleção prévia feita pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR de acordo com critérios indicados nessa Lei e respeitando as diretrizes de análise socioeconômica, além de priorizar a ordem cronológica de recebimento das inscrições; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

II - não poderá ser proprietário ou possuir, a qualquer título, outro bem imóvel, e nem ser permissionário de uso de outros bens imóveis no Município de Santa Luzia ou em qualquer outro Município.

§ 1º Haverá priorização de atendimento de famílias com renda bruta mensal compatível com o limite de renda vigente para o Faixa Urbano 1, sendo admitido o atendimento daquelas enquadradas na Faixa Urbano 2 do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

§ 2º Não poderá ocorrer a concessão de mais de um imóvel para o mesmo donatário.

§ 3º Outros critérios de priorização podem vir a ser estabelecidos em legislação do Poder Executivo Municipal.

§ 4º As famílias que se enquadrarem no disposto no regulamento estabelecido pelo Governo Federal e pela Caixa Econômica Federal também terão direito ao programa estabelecido por esta Lei.

Art. 3º Para a instituição do Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social com financiamento direto aos beneficiários/donatários ou ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal e de acordo com as regras do programa definidas pelo Governo Federal, no Município de Santa Luzia, fica destinada, para fins de alienação que se fará mediante doação, uma área de 7.126,92 m² (sete mil cento e vinte e seis vírgula noventa e dois metros quadrados), localizada na Rua Vitalino José Pinto, Bairro Cristina B.

§ 1º Os imóveis cuja doação ora se autoriza através desta Lei têm seu registro originário na matrícula nº 40.467, livro nº 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Luzia, que dará origem às matrículas individualizadas de cada lote.

§ 2º A área de que trata o *caput* é, por esta Lei, desafetada de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 4º O mencionado imóvel será destinado à construção de habitações de interesse social, para famílias a serem beneficiadas com os Programas objetos da presente Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, para os mesmos fins, autorizado a firmar compromisso com o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Econômica Federal, no ato da assinatura do contrato de empreitada entre o FAR e a Construtora selecionada para a execução das obras, no caso de utilização de recursos daquele Fundo.

Art. 6º A doação prevista no art. 3º está dispensada de certame licitatório por atender ao princípio da supremacia do interesse público, em face da legislação pertinente, que regula o direito de propriedade e sua respectiva finalidade.

Art. 7º Constituem requisitos essenciais para participação nos Programas Habitacionais de Interesse Social:

I - o beneficiário deverá residir há mais de 5 (cinco) anos no Município de Santa Luzia; o beneficiário não poderá ser proprietário ou possuir, a qualquer título, outro bem imóvel, e nem ser permissionário de uso de outros bens imóveis no Município de Santa Luzia ou em qualquer outro Município;

II - não auferir renda familiar superior ao limite exigido para a Faixa Urbano 1 implementada dentro do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, sendo admitido o atendimento daquelas enquadradas na Faixa Urbano 2 nas hipóteses de:

a) famílias que tenham perdido seu único imóvel pela realização de obras públicas federais e que integrem compromisso progresso de unidades habitacionais vinculadas autorizadas;

b) famílias que tenham perdido seu único imóvel por situação de emergência ou estado de calamidade pública decretada a partir de 1º de janeiro de 2023 e formalmente reconhecida por portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; e

c) famílias residentes, até 15 de junho de 2023, em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos em que não seja possível a consolidação sustentável das ocupações existentes, conforme ato normativo específico do Ministério das Cidades;

III - não poderá ocorrer a concessão de mais de um imóvel para o mesmo donatário; e

IV - outras prioridades sociais estabelecidas em leis específicas ou compatíveis com as linhas de atendimento do Programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 8º As áreas de terrenos, objeto das doações de que trata esta Lei, poderão ter destinação para moradia ou uso misto, não se destinando exclusivamente ao uso comercial ou industrial.

Art. 9º Fica vedado ao beneficiário destinar à locação as unidades habitacionais recebidas através do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Art. 10. Os imóveis objetos da referida doação serão gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da emissão da escritura definitiva de doação, norma a que se obrigam os eventuais herdeiros e/ou sucessores.

Parágrafo único. Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal, agente financeiro que opera com o Sistema Financeiro Habitacional constante dos contratos de financiamento, face à garantia exigida para a efetivação do referido programa.

Art. 11. Caberá ao Município organizar e proceder ao processo de inscrição, seleção e classificação das famílias postulantes do financiamento de moradias concedido pelo Programa Habitacional, obedecidas as exigências da autarquia financiadora e atendidas as prioridades à frente relacionadas:

- I - famílias que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar;
- II - observar a proporcionalidade de participação de:
 - a) pessoas com deficiência – PCD e idosos, nos termos da legislação pertinente, devendo os imóveis destinados a essas pessoas ser adaptados às suas condições físicas;
 - b) crianças ou adolescentes, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - c) pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;
 - d) pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social;
 - e) pessoas que tenham perdido a moradia em razão de desastres naturais em localidade em que tenha sido decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública;
 - f) pessoas em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais;
 - g) em situação de rua;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

h) que tenham mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha;

i) residentes em área de risco; e

j) integrantes de povos tradicionais e quilombolas;

III - obedecer para atendimento sequencial e decrescentemente o número de filhos e/ou dependentes legais das famílias cadastradas;

IV - observar a precedência quando da hipótese de ser mulher chefe de família;

V- priorizar as mulheres vítimas de violência atendidas por aluguel social emergencial no Município;

VI - priorizar famílias com benefício de “aluguel social” removidas por obras públicas no Município;

VII - priorizar famílias atendidas e/ou já assistidas por Auxílio Moradia no Município; e

VIII - observar a precedência quando da hipótese de famílias residentes em área de risco, passíveis de remoção e reassentamento no Município.

Parágrafo único. A classificação para a concessão da moradia no âmbito desse Programa obedecerá decrescentemente à somatória de critérios exigidos pela presente Lei e pela autarquia financiadora.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênio com entidades de direito público ou entidades de direito privado, visando à coordenação e ao desenvolvimento das atividades relativas ao Programa de que trata esta Lei.

Art. 13. O Poder Executivo, se necessário, publicará normas complementares visando a melhor adequação desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 19 de dezembro de 2023.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 19/12/23
NOME: Rosa Ângela de Souza
MATRÍCULA: 10884
SETOR DE PROTOCOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SMHR

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RIGOROSA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE
SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

AO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MG

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

A Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR:

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu _____ (representante legal), _____ (Nome/CI), declara para fins do que estipula a Consolidação das Leis do Trabalho, seguindo Lei Federal nº 6514/1977 e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente seguindo as Normas Regulamentadoras – NRs referentes aos serviços realizados no contrato, que seguimos rigorosamente todas as normas de segurança e saúde no trabalho.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Assunto/Objeto:

Seleção de empresas do ramo da Construção Civil, interessadas em apresentar projetos e estudos de engenharia para a produção do Empreendimento Habitacional de Interesse Social (EHIS), por meio do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), no terreno selecionado em propriedade do Município de Santa Luzia, a ser doado ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

Data: 02/02/2024

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência, parte integrante do edital do procedimento de chamamento, tem por objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para configurar a execução do objeto.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento, a seleção de empresa do ramo da Construção Civil, interessada na produção de EHIS, destinado ao público alvo definido para o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), em terreno de propriedade do Município de Santa Luzia, a ser doado ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

2.1. LOCALIZAÇÃO

O empreendimento a ser implantado pela empresa selecionada deverá ser edificado na área descrita no **Apêndice I – Localização e Diretrizes do EHIS** que acompanha esse Termo de Referência, observada a capacidade de unidades habitacionais estimada para a área.

É um terreno de propriedade do Município de Santa Luzia, inscrito e enquadrado no PMCMV, conforme Portaria MCID n.º 1.482, de 2023, já ratificado e substituído junto ao agente financeiro do programa, onde foi definida a construção de 250 (duzentas e cinquenta) unidades habitacionais, em 01 empreendimento, para atendimento das famílias enquadradas na Faixa 1 Urbano, com renda mensal de até R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), atendendo aos critérios da Política Municipal de Habitação e observadas as diretrizes e padrões especificados neste Termo de Referência e no PMCMV, conforme apresentado na Tabela 01 abaixo.

N.º EHIS	Nome do Empreendimento	N.º U.H.
EHIS 1	Unidades Habitacionais Curumim	250

Tabela 01 – Relação do Empreendimento Enquadrado pelo PMCMV.

3. JUSTIFICATIVA

A Política Municipal de Habitação – PMH é regida pela Lei nº 4.350/21, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação e o Fundo Municipal de Habitação, os quais definem critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, além de ser responsável pela indicação dos contemplados analisando o risco eminente e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

amparo social, assim como o direcionamento de programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Visando a disponibilização de imóveis destinados à alienação às famílias com renda mensal de até R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) enquadradas na Faixa 1 Urbano, o PMCMV, disciplinado pela Lei Federal n.º 11.977, de 2009, e recentemente pela Lei Federal nº 14.620, de 2023, tem como finalidade a aquisição e construção ou requalificação de empreendimentos habitacionais com recursos transferidos ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

Recentemente a União, por meio do Ministério das Cidades, alocou recursos para ampliação do acesso à casa própria para famílias de baixa renda, priorizando o atendimento a famílias definidas como Faixa I Urbana, abrindo prazo para inscrição pelos entes públicos de propostas de EHIS em terrenos municipais a serem oportunamente doados ao FAR, conforme previsão do PMCMV.

Alinhada às diretrizes da PMH, o Município de Santa Luzia, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR realizou a inscrição da proposta de produção de EHIS pelo PMCMV em um terreno municipal.

Nesse contexto, a realização deste procedimento de chamamento público se justifica pela necessidade de selecionar uma empresa do ramo da construção civil interessada na produção de EHIS, conforme exigências e procedimentos estabelecidos pelo PMCMV, em especial no art. 23, parágrafo 1º do Portaria MCidades n.º 724, de 2023, para o atendimento da população de baixa renda enquadrada nos critérios estabelecidos pela PMH.

4. ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços discriminados neste Termo de Referência deverão ser executados conforme os diretrizes, padrões e documentos técnicos disponibilizados, bem como as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, aos normativos e regulamentações do PMCMV editados pelo Ministério das Cidades, em especial a Portaria MCidades n.º 725, de 2023, e agente financeiro operador do programa – Caixa Econômica Federal (CEF) e demais normas ou orientações pertinentes aplicáveis ao objeto.

É indispensável que a empresa selecionada e respectiva equipe técnica conheçam o local do empreendimento para que tenham condições de avaliar a complexidade, condições e as exigências mínimas dos estudos, projetos e serviços a serem desenvolvidos dentro do prazo previsto. A visita poderá ser acompanhada pela SMHR, caso seja necessário.

Todos os projetos e estudos elaborados pela empresa selecionada deverão ser aprovados junto aos órgãos municipais competentes, junto às concessionárias de serviços públicos e demais órgãos responsáveis, visando a obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias, bem como junto ao agente financeiro do PMCMV, visando a contratação, execução do EHIS e sua respectiva regularização jurídica, incluindo aquelas necessárias junto aos cartórios.

A empresa interessada se responsabilizará por conhecer e analisar o material técnico disponibilizado neste Termo de Referência.

4.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E PARTICULARIDADE DOS EMPREENDIMENTOS

A empresa selecionada será responsável pelos projetos necessários ao processo de obtenção de licenças e emissão de alvarás, bem como pelas composições de custos, orçamento, cronograma e documentos para a formalização de contrato junto ao agente financeiro do PMCMV, de forma a viabilizar a execução dos empreendimentos habitacionais, nos termos da legislação vigente, regulamentação do programa e das instruções para desenvolvimento dos projetos.

A empresa selecionada será responsável também pela contratação dos serviços do empreendimento que estiverem sob sua responsabilidade, junto ao agente financeiro do PMCMV, objetivando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

execução do empreendimento habitacional, incluindo as obras de edificação e infraestruturas necessárias e a respectiva regularização.

Eventual execução de obras de infraestrutura urbana relacionadas ao empreendimento, necessárias para sua viabilização, serão de responsabilidade da empresa selecionada, conforme alinhamento, e definição pelo Município.

4.1.1. DOS PROJETOS E DOS DOCUMENTOS

O desenvolvimento dos estudos e projetos e da respectiva composição de custo das obras será realizado após a seleção das empresas, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR, devendo ser observadas as diretrizes fornecidas pelos setores responsáveis e orientações constantes neste Termode Referência, bem como a avaliação de requisitos técnicos e custos pelo agente financeiro e as normas do PMCMV – FAR.

Deverão ser obrigatoriamente atendidas as especificações urbanísticas de projetos e de obras para a implementação do EHIS, nos termos da Portaria MCidades nº 725, de 2023.

A empresa selecionada será responsável pelas eventuais alterações e correções que devam ser feitas por exigência dos órgãos competentes para obtenção das licenças municipais pertinentes, bem como em qualquer outro serviço e projeto que necessite de aprovação em órgãos e entidades de outros entes governamentais.

Dentre os projetos a serem elaborados, destaca-se:

4.1.1.1. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

O levantamento planialtimétrico deverá ser elaborado de forma a refletir toda a característica do terreno e possibilitar a elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura do EHIS.

4.1.1.2. ESTUDOS PRELIMINARES

Os estudos preliminares consistem em todos os estudos e levantamento de dados necessários para a elaboração dos projetos, como os estudos hidrológico, investigações geotécnicas e laudos geológicos/geotécnicos, caso necessário.

4.1.1.3. PROJETO ARQUITETÔNICO / LEGAL

Os projetos de edificações das unidades habitacionais e de implantação do EHIS serão analisados e aprovados pelos órgãos municipais licenciadores a partir do processo protocolado pela empresa selecionada, em parceria com a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR, seguindo o que determinam as normas legais vigentes.

A unidade habitacional deverá possuir área útil igual ou superior a 45,5m² (quarenta e cinco e cinquenta metros quadrados), 4m² (quatro metros quadrados) a mais que o mínimo exigido na Tabela 1 do Anexo III, subitem 2, a, ii, da Portaria n.º 725, de 2023 do Ministério das Cidades, já contabilizada a varanda, de forma a não se descontar o valor do terreno, nos termos do subitem 1.3, do Anexo V da mesma portaria.

4.1.1.4. PROJETO ESTRUTURAL

Os projetos estruturais contemplam aqueles voltados para as fundações, contenções, escadas, elevador e outros que se fizerem necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

4.1.1.5. PROJETO DE INSTALAÇÕES

Os projetos de instalações contemplam as hidrossanitárias, elétricas e de comunicação, telefônicas e antena para TV, SPDA, prevenção e combate a incêndio, este devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, entre outros que se fizerem necessários.

4.1.1.6. PROJETO DE INFRAESTRUTURA

Os projetos de infraestrutura deverão observar a legislação vigente e as normas da ABNT e as diretrizes do PMCMV – FAR.

Os eventuais projetos de infraestrutura externa ao EHIS deverão atender a legislação pertinente e serem submetidos à aprovação das respectivas concessionárias de serviços públicos.

4.1.1.7. PROJETO EXECUTIVO

Os projetos executivos, o memorial descritivo, os orçamentos e as obras de infraestrutura, deverão atender às diretrizes, às especificações do PMCMV, à legislação vigente e aos requisitos necessários para aprovação e contratação pelo agente financeiro.

A conclusão desse serviço se dará quando da finalização de todos os projetos, da regularização jurídica e cartorial, visando a contratação da execução dos empreendimentos junto ao agente financeiro.

4.1.1.8. PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO

Os projetos e aprovação de parcelamento do solo será necessário para o EHIS em função da necessidade do desmembramento do terreno em lotes adequados a condomínios do empreendimento, seguindo as diretrizes da Lei Municipal nº 2835/2008 e conforme definição do PMCMV.

4. 2. ORÇAMENTO

As empresas selecionadas deverão elaborar orçamento detalhado para as obras de edificações e de infraestrutura com base nos estudos e projetos elaborados, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços, dos quantitativos e dos demais custos necessários à construção das unidades habitacionais e demais obras previstas.

As planilhas de orçamento referentes aos projetos desenvolvidos deverão ser elaboradas por profissionais específicos da área.

A memória de cálculo é parte integrante das planilhas de orçamento e deverá apresentar croquis indicativos da sequência de cálculos, estar separada por etapa de execução, além de seguir a ordem dos códigos da planilha de referência utilizada, conforme orientações do agente financeiro do programa.

A composição de preço integra o orçamento e deverá conter o preço proposto por unidade de insumo que integra o serviço a ser realizado.

O cronograma físico-financeiro deverá representar a execução prevista para a implantação das obras de infraestrutura e edificação em relação ao tempo, observando o prazo de execução proposto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

os itens, as etapas, fases, seus respectivos preços e os pagamentos por parte do agente financeiro.

O cronograma físico-financeiro deverá ser, obrigatoriamente, compatível com os prazos de execução propostos, com os valores estabelecidos e normas do agente financeiro do programa.

4.3. ANOTAÇÕES E REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART / RRT)

Todos os projetos deverão ser acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de autoria dos projetos e obras, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais, de acordo com a categoria profissional e área de atuação correspondente.

4.4. LICENCIAMENTO AMBIENTAL E/OU URBANÍSTICO

Para o EHIS a serem implantado no terreno municipal, faz-se necessário estudos urbanísticos para seu licenciamento enquanto empreendimento de impacto de vizinhança e ambiental, sendo sua elaboração e obtenção das licenças e autorizações de responsabilidade da empresa selecionada, seguindo as diretrizes presentes na Lei Municipal nº 4270/2021, Decreto Municipal nº 4192/2023, Decreto nº 4.209/2023 e DN CODEMA nº 02/2021. Utilizar e preencher formulários presentes nos Apêndices VI, VII, VIII e IX.

4.5. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

Os documentos técnicos a serem disponibilizados, em arquivo digital e que integram esse Termo de Referência, consistem nas informações e parâmetros incidentes no terreno constante do **Apêndice I – Localização e Diretrizes do EHIS, Apêndice II – Mapa de localização – Terreno no bairro Cristina B e especificações urbanísticas, Apêndice III – Orientações para Elaboração do Projeto, Apêndice IV – Informações Básicas do Imóvel e Apêndice V – Termo de Doação dos Estudos e Projetos.**

4.6. VIABILIZAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO

A empresa selecionada será responsável pela elaboração e pela apresentação dos projetos e dos documentos necessários à viabilização e regularização do empreendimento junto ao agente financeiro autorizado para contratação do financiamento, segundo as regras do PMCMV, e deverão assumir os custos associados à elaboração de sua proposta, não lhe assistindo qualquer indenização pelos gastos necessários à organização e apresentação da mesma.

Assim que estiverem concluídos, aprovados e devidamente licenciados todos os serviços e projetos, a empresa selecionada deverá apresentá-los ao agente financeiro autorizado a operacionalizar o PMCMV, acompanhados dos orçamentos e cronograma físico-financeiro, visando dar início às análises para viabilizar a assinatura do Contrato de Implantação do Empreendimento Habitacional de Interesse Social – EHIS.

O projeto a ser apresentado ao agente financeiro deverá atender às diretrizes e às características definidas pelo Município, podendo haver eventuais alterações condicionadas à apresentação de razões técnicas ou econômicas devidamente justificadas, sendo a prévia aceitação da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR, exigência para a formalização do contrato.

O custo do empreendimento apresentado pela empresa selecionada deverá estar compatível com as normas do PMCMV – FAR e atender aos valores máximos estabelecidos.

O orçamento proposto será de exclusiva responsabilidade da empresa selecionada.

Inviabilizada a contratação junto à Caixa Econômica Federal, não caberá qualquer indenização por parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

do Município, referente aos estudos, projetos e demais encargos por conta e risco da empresa selecionada.

4.7. DESAPROPRIAÇÃO E REMOÇÃO

Para a elaboração dos projetos e, principalmente, execução das obras e serviços não será necessária qualquer ação de desapropriação de terreno, ou indenização de edificações, bem como remoções de famílias.

4.8. SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

A seleção dos proponentes beneficiários será feita exclusivamente pelo setor social da SMHR, segundo os preceitos estabelecidos pelo PMCMV – FAR e requisitos presentes na Lei Municipal nº 4.684/2023. A demanda será encaminhada ao agente financeiro para fins de análise e formalização do processo de aquisição da respectiva unidade habitacional.

4.9. TRABALHO TÉCNICO SOCIAL

A SMHR viabilizará a realização do trabalho técnico social com as famílias beneficiárias seguindo as diretrizes da Portaria MCID nº 464/2018 do PMCMV.

5. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A execução dos trabalhos deve, obrigatoriamente, obedecer às normas, especificações e procedimentos orientadores dos processos de desenvolvimento, aprovação e avaliação de produtos e serviços, a partir de parâmetros estabelecidos em:

- I. **Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023**, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida;
 - II. **Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009**, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas;
 - III. **Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023**, que dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do FAR;
 - IV. **Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023**, que dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional com recursos do FAR e do FDS;
 - V. **Lei Municipal nº 2.699, de 2006**, que institui o Plano Diretor de Santa Luzia;
 - VI. **Lei Municipal nº 4.684, de 2023**, que dispõe sobre a Participação do Município de Santa Luzia – Minas Gerais nos Programas de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social com financiamento direto aos beneficiários/donatários ou ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal e de acordo com as regras do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV ou outro que vier a substituí-lo, definidas pelo Governo Federal;
 - VII. **Lei Municipal nº 4270, de 2021**, que dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança no Município de Santa Luzia, e dá outras providências;
 - VIII. **Lei Municipal nº 4192, de 2023**, que regulamenta procedimentos para elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e para análise dos impactos urbanos por parte da equipe técnica multidisciplinar, em consonância com a Lei nº 4.270, de 25 de maio de 2021;
 - IX. **Decreto Municipal nº 4209, de 2023**, que estabelece normas para o processo administrativo de
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

regularização ambiental no âmbito do Município de Santa Luzia/MG e dá outras providências;

- X. Deliberação Normativa CODEMA nº 02, de 2021** que estabelece para o Município de Santa Luzia-MG, os critérios de definição das modalidades de licenciamento ambiental, segundo o porte, potencial poluidor, critérios locacionais e fatores de restrição para empreendimentos e atividades de impacto local e utilizadores de recursos ambientais, define as licenças e estudos ambientais exigíveis e dá outras providências;
- XI.** Demais legislações, normas e regulamentos urbanísticos e ambientais aplicáveis, nas esferas municipal, estadual e federal e demais normas do PMCMV a serem editadas e que afetem a elaboração do EHIS.

A empresa selecionada deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos estudos, especificações, legislação, normas e resoluções vigentes. Além disso devem ser observados os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, condições de acessibilidade, conceitos de sustentabilidade, arquitetura bioclimática, eficiência energética, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adoção das normas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

Durante o desenvolvimento dos estudos para elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos públicos e as concessionárias de serviços públicos que estão envolvidos no desenvolvimento dos serviços contratados, sempre que se fizer necessário, com a participação da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Santa Luzia – SMHR.

A empresa selecionada deverá informar à SMHR os números de protocolos de processos de aprovação e/ou licenciamento junto ao Município e/ou concessionária competente, até um dia após o seu protocolo, possibilitando, assim, o acompanhamento do processo de aprovação pelo Poder Público. Indica-se a reunião presencial dia 26 de fevereiro de 2023 às 9h com a empresa selecionada para alinhar a relação entre SMHR ao longo de todo o processo. Outras reuniões com o objetivo de agilizar e desenvolver as etapas dos serviços e processos internos poderão ser solicitadas pela SMHR.

A empresa selecionada deverá executar os serviços considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei n.º 6.514/1977, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT.

A empresa selecionada deverá executar os serviços considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e as normas da ABNT.

6. EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS

A empresa selecionada deverá

- I. ter disponibilidade técnica para a elaboração dos projetos e execução dos serviços e obras e estarem mobilizadas com equipe capaz de executar os trabalhos simultaneamente, sem comprometimento dos prazos e da qualidade dos mesmos;
 - II. ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhamento adequados, inclusive equipamentos para execução de ensaios e softwares para análise dos dados coletados, apresentação dos resultados e elaboração dos estudos e projetos. Além disso, deverá ter condições de elaborar os serviços previstos nesse Termo de Referência;
 - III. fornecer a todos os profissionais da equipe técnica à sua disposição, os equipamentos e materiais necessários ao desempenho de suas funções no escritório e em campo, incluindo todos os equipamentos de proteção individual – EPIs necessários e os equipamentos de proteção coletiva aos serviços de campo conforme determina o Ministério do Trabalho, quando exigíveis, bem como
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ter experiência e habilitação profissional necessária e compatível ao estudo e/ou projeto a ser elaborado sob sua responsabilidade.

7. COORDENAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS

A empresa selecionada deverá apresentar Coordenador(a), para participar, coordenar e supervisionar os trabalhos durante o andamento de todas as etapas e fases dos serviços, realizando interlocução com a Coordenadoria de Produção Habitacional sobre o andamento dos trabalhos via email.

8. PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura do Termo de Seleção, a SMHR promoverá uma reunião presencial de definição de diretrizes (26/02 às 9h), na qual apresentará a equipe técnica que acompanhará os trabalhos pela SMHR, bem como informará aos integrantes da equipe técnica o escopo detalhado dos trabalhos; promoverá esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e acompanhamento dos serviços.

A empresa selecionada ficará obrigada a prestar esclarecimentos, a qualquer tempo e hora, de dúvidas geradas na concepção do projeto, de falta de compatibilização ou de falta de clareza no detalhamento, devendo atender, inclusive, eventual detalhamento complementar solicitado pela SMHR e/ou órgãos licenciadores do processo.

Quaisquer falhas, erros e omissões detectados nos projetos e/ou serviços, inclusive durante a execução da obra, oriundos de erros e omissões, serão de inteira responsabilidade da empresa selecionada, assim como o custo financeiro gerado pelos mesmos.

8.1. REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO

Estão previstas reuniões de acompanhamento dos serviços, com a finalidade, entre outras, de apresentar a todos os participantes os objetivos e metas a serem atingidos, acompanhar o desenvolvimento das atividades, identificar e tomar ciência dos problemas durante a execução dos trabalhos e definir ações corretivas, apresentar os impactos em custos e prazos das alterações propostas. Ressalta-se que o prazo final para envio de toda a documentação aprovada para o agente financiador é dia 20 de abril de 2024.

9. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os estudos e projetos serão elaborados pela empresa selecionada e acompanhados pela equipe técnica da SMHR, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto e analisar e decidir sobre proposições das empresas selecionadas que visem melhorar o projeto e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços.

A concepção dos projetos referentes à implantação das unidades habitacionais, à tipologia habitacional e às soluções de infraestrutura deverão ser apresentados à equipe da Coordenadoria de Produção Habitacional – SMHR.

Não obstante a empresa selecionada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SMHR reserva-se o direito de exercer amplo acompanhamento sobre os serviços.

9.1. APROVAÇÃO EXTERNA DOS PROJETOS

Durante a elaboração dos projetos deverão ser previstas interlocuções com as concessionárias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

serviços públicos de outros entes estatais, sempre que se fizer necessário, com a participação da SMHR, cabendo à empresa selecionada estabelecer um contato prévio com as concessionárias visando obter orientações de procedimento para a aprovação do empreendimento de forma ágil e contínua.

O acompanhamento da SMHR buscará facilitar as interlocuções e aprovações dos projetos nos órgãos da Administração Municipal, buscando aprovações simultâneas dos órgãos envolvidos.

A empresa selecionada será responsável pelas eventuais alterações e correções que devam ser feitas por exigência dos órgãos competentes para obtenção das licenças municipais pertinentes, bem como em qualquer outro serviço e projeto constante deste Edital que necessite de aprovação em órgãos e entidades de outros entes estatais. Também serão responsáveis pela execução das ações, medidas e obras exigidas pelos órgãos quando dos licenciamentos exigidos e aprovação dos projetos do EHIS.

9.1. ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS

A Coordenadoria de Produção Habitacional – SMHR poderá, supletivamente ao agente financeiro, acompanhar na condição de observadora, a execução dos serviços de acordo com os projetos, as especificações e os cronogramas das obras de edificação e infraestrutura.

O acompanhamento pela SMHR de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa selecionada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante do inadequado uso das normas técnicas, instruções técnicas e legislações vigentes, vícios redibitórios, especificações demateriais impróprios ou de qualidade inadequada. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em solidariedade ou corresponsabilidade da SMHR ou de seus agentes e representantes com as empresas selecionadas, que responderão única e integralmente pela execução do serviço, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Independentemente da contratação do EHIS com o agente financeiro do programa, a empresa selecionada cederá a título gratuito, total e definitivamente, no Brasil e no exterior, a parte patrimonial dos direitos autorais dos projetos elaborados, passando estes a serem de propriedade do Município de Santa Luzia, que deles utilizará como melhor lhe convier, sem que qualquer ônus adicional lhe seja atribuído e a seu exclusivo critério.

A cessão tratada acima deverá ser averbada à margem do registro procedido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, nos termos do art. 19c/c art. 26 da Lei Federal n.º 9.610/1998, bem como do art. 17 da Lei Federal n.º 5.988/1973; do art. 17 da Lei Federal n.º 5.194/1966; do art. 13 da Lei Federal n.º 12.378/2010, e ainda de acordo com a Resolução n.º 1.029/2010 do CONFEA e com a Resolução n.º 67/2013 do CAU/BR.

Os autores dos projetos elaborados autorizam, de modo irretroatável, a realização de alterações e ajustes nestes, necessários à sua adaptação ao objeto a ser executado, cabendo ao(s) profissional(is) que o fizer(em) o recolhimento das devidas Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica junto aos Conselhos Profissionais competentes, e, conseqüentemente, a responsabilidade integral pelas modificações efetuadas, em conformidade com o parágrafo único do art. 18, c/c os artigos 19 a 21, todos da Lei Federal n.º 5.194/1966.

A empresa selecionada deverá ainda assinar o **Apêndice V – Termo de Doação dos Estudos e Projetos** deste Termo de Referência, detalhando todos os projetos e serviços cedidos ao Município de Santa Luzia e entregá-los juntamente com o termo, na forma abaixo especificada e em formato eletrônico (PDF e outros):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- a. 01 (um) conjunto completo dos projetos inclusive levantamentos topográficos, estudos preliminares (hidrológico, ambientais e geológico/geotécnico), memórias justificativas, memoriais descritivos e especificações, todos assinados e aprovados, encadernados em papel sulfite, em formatos e escalas com melhor legibilidade, sendo que os volumes componentes desses conjuntos serão definidos durante o desenvolvimento dos trabalhos, pela supervisão da SMHR;
- b. 01 (um) conjunto completo encadernado em volumes e impressos no formato mais legível, com cópias de todos os documentos (estudos, planilhas, laudos, relatórios, ART, etc.) em papel sulfite, assinados e dobrados;
- c. planilha de orçamento que deverá ser apresentada em conjunto com as memórias de cálculos detalhadas;
- d. todos os arquivos correspondentes aos trabalhos acima citados, incluindo projetos, textos, planilhas, mapas e fotos, em versão atualizada, devidamente nomeados, e em meio digital.

É vedado às empresas selecionadas dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da SMHR, devendo a documentação técnica fornecida à empresa selecionada para execução dos trabalhos ser devolvida à SMHR, no momento da apresentação dos projetos e serviços ao agente financeiro.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes apêndices:

- I. Localização e Diretrizes dos EHIS;
- II. Mapa de localização – Terreno no bairro Cristina B e especificações urbanísticas;
- III. Orientações para Elaboração do Projeto;
- IV. Informações Básicas do Imóvel;
- V. Termo de Doação dos Estudos e Projetos;
- VI. Formulário de Licenciamento Urbanístico – Etapa Inicial do EIV (requerimento para iniciar o processo administrativo junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU);
- VII. Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE);
- VIII. Formulário de Orientação Básica (FOB);
- IX. Termo de Referência para Elaboração de RCA / PCA (Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC; Submodalidade LAC 1).

Marlon Resende
Secretário Municipal de
Habitação e Regularização Fundiária

Jessica de Castro Santana
Arquiteta Urbanista
Coordenadora de Produção Habitacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO

Apêndice I – Localização e Diretrizes do EHIS

EHIS: UNIDADES HABITACIONAIS CURUMIM 250 UNIDADES HABITACIONAIS	
Sub-região: Comércio	Logradouro: Rua Vitalino José Pinto
Bairro: Cristina B	Lote(s): Área pública (área remanescente 12)
Quarteirão: 122	Área: 7.126,92 m ²
Quadra CTM: 12132012	Coordenadas (WGS84): -19.778149, -43.931917
Matrícula: 40467 – Cartório de Santa Luzia	Zoneamento: Zona de Ocupação Controlada – 2 (ZOC-2)



Terreno do Empreendimento – Fonte: GeoPixel, 2024.





DIRETRIZES PROJETUAIS

- **Terreno:** Urbanizado e mapeado para destinação à produção Habitacional de Interesse Social.
- **Parcelamento:** Área remanescente 12, presente na quadra 122, necessitando de desmembramento seguindo as diretrizes da Lei Municipal nº 2.835/2008. Desmembrar o terreno em lotes (indica-se 06), garantindo a implantação de até 49 U.H. por lote (com acesso individualizado);
- **Infraestrutura externa:** inserido em região servida de infraestrutura essencial, necessitando fazer conexão com rede elétrica, de esgotamento sanitário e drenagem;
- **Empreendimento de Habitação de Interesse Social – EHIS:** Edificação de uso residencial e/ou misto com previsão de **250 unidades** com implantação propondo a melhor inserção com a vizinhança, acessibilidade e dinâmica urbanística, seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 3034/2015. Tentar inserir mais de um bloco por lote e uma forma arquitetônica que possibilite a implantação do EHIS sem a instalação de caixa de escada, de preferência.

Mapa de localização - Terreno no bairro Cristina B

Mapeamento de serviços e equipamentos lindeiros para análise do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV 2023

Legenda

-  Serviço de saúde
-  Serviços comerciais
-  Serviços educacionais
-  Terreno para PMCMV 2023



Google Earth

Image © 2023, Airbus

1 km



Apêndice II

ESPECIFICAÇÕES URBANÍSTICAS

Tabela 1 - Especificações urbanísticas

DADOS DA PORTARIA Nº 725/2023	MAPEAMENTO ENTORNO AO TERRENO DO BAIRRO CRISTINA B
1. Localização do terreno	1. Localização do terreno
<p>a) O empreendimento deve estar inserido em área urbana consolidada ou em área de expansão urbana previamente definida no Plano Diretor ou legislação urbanística municipal vigente.</p>	<p>Terreno de pouco mais de 7.126,92 m² está na Rua Vitalino José Pinto, bairro Cristina B.</p> <p>Localizado em ZOC-2 (Zona de Ocupação Controlada – 2). No novo Plano Diretor, há pretensão de virar ZDP (Zona de Desenvolvimento Prioritário). A Zona de Desenvolvimento Prioritário (ZDP) abrange áreas urbanizadas ou favoráveis a novos processos de parcelamento e ocupação do solo, com capacidade de suporte em razão da infraestrutura existente ou passível de ser instalada, da proximidade com centralidades, equipamentos públicos e unidades comerciais e pela articulação viária. Trata-se de área prioritária para novos processos de adensamento e ocupação, contribuindo e tirando proveito do desenvolvimento das centralidades próximas, levando a implantação ou a melhoria da infraestrutura urbana e incentivando os diversos usos de alcance local e regional.</p>
<p>b) O empreendimento localizado em área de expansão urbana deverá estar contíguo à malha urbana e dispor, no seu entorno, de áreas destinadas a atividades comerciais locais.</p>	-
<p>c) A contratação de empreendimento inserido em área de expansão urbana instituída após 10 de abril de 2012 está condicionada a comprovação do atendimento ao estabelecido no art. 42-B, da Lei n 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade.</p>	-
2. Disponibilidade de Infraestrutura Urbana Básica (até 300 m dos limites da poligonal do empreendimento)	2. Disponibilidade de Infraestrutura Urbana Básica (até 300 m dos limites da poligonal do empreendimento)
<p>a) Rede de energia elétrica e iluminação pública instalada;</p>	Sim
<p>b) Rede de abastecimento de água potável instalada;</p>	Sim
<p>c) Solução esgotamento sanitário e coleta de lixo implantada;</p>	Sim
<p>d) Vias de acesso e circulação, preferencialmente pavimentadas; e</p>	Sim
<p>e) Itens de drenagem pluvial, guias e sarjetas.</p>	Sim
3. Acesso a Equipamentos Públicos Comunitários de Educação	3. Acesso a Equipamentos Públicos Comunitários de Educação
<p>a) Acesso a escolas públicas de educação infantil (0-5 anos)</p>	<p>UMEI Cecília Meireles; 13min. à pé e 900m de</p>

a uma distância caminhável máxima de 1 km computado a partir do centro do terreno.	distância UMEI Nossa Senhora Aparecida; 5min. à pé e 350m de distância
b) Acesso a escolas públicas de ensino fundamental (Ciclo I/6-10 anos) a uma distância caminhável máxima de 1,5 km, computadas a partir do centro do terreno ou transporte público escolar.	Escola Municipal Professora Síria Thébit; 10min à pé e 650m de distância Escola Municipal Profª Maria da Glória de C. Veado, 14min à pé e 1,1km de distância
c) Acesso a escola pública de ensino fundamental (Ciclo II/11-15 anos) a uma distância caminhável máxima de 1,5 km, computada a partir do centro do terreno ou acessível por transporte público coletivo em tempo inferior a 20 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.	-
4. Acesso a Equipamentos Públicos Comunitários de Saúde e Assistência Social (apenas para municípios com população superior a 100mil hab.)	4. Acesso a Equipamentos Públicos Comunitários de Saúde e Assistência Social (apenas para municípios com população superior a 100mil hab.)
a) Acesso a Equipamento de proteção social básica (CRAS) a uma distância caminhável máxima de 2km, computada a partir do centro do terreno, ou acessível por transporte público coletivo em tempo inferior a 25 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (S.C.F.V), 14min à pé e 1km de distância
b) Acesso a Equipamento de saúde básica (UBS) a uma distância caminhável máxima de 2,5 km, computada a partir do centro do terreno, ou acessível por transporte público coletivo em tempo inferior a 30 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.	UBS Cristina A, 10min à pé e 800m de distância
5. Acesso a Comércio e serviços	5. Acesso a Comércio e serviços
a) Acesso a ao menos um equipamento de uso cotidiano (padaria, mercearia, mercados ou farmácia) a uma distância caminhável máxima de 1 km, computada a partir do centro do terreno.	Padaria Almanaque 24h, 5min à pé e 350m de distância FarmaVida, 7min à pé e 500m de distância
b) Acesso a ao menos um equipamento de uso eventual (supermercado, agência bancária, lotéricas ou correios) a uma distância caminhável máxima de 1,5 km, computada a partir do centro do terreno, ou acessível por transporte público coletivo em tempo inferior a 20 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.	Supermercado BH, 19min à pé e 1,4km de distância Agência bancária, 24min à pé e 1,6km de distância Lotérica, 22min à pé e 1,4km de distância Correios, 18min de ônibus (813)
6. Transporte Público Coletivo	6. Transporte Público Coletivo
a) Municípios com população maior que 250 mil: 2 ou mais itinerários.	-

b) Municípios com população entre 100 e 250 mil: pelo menos um itinerário de transporte público coletivo que atenda o empreendimento.	4 itinerários – 813 (local), 913 (local), 4225 (Terminal São Benedito), 4315 (Terminal São Benedito)
c) Municípios abaixo de 100 mil habitantes: não exigido.	-

Imagens da inserção do terreno na malha urbana existente:



Impactado pela pressão resultante da urbanização em seu entorno – a vegetação é predominantemente rasteira, típica de pastagem, com indivíduos arbóreos e arbustivos isolados. Apresenta declividades mais suaves na porção noroeste, sendo mais declive no início da Rua Vitalino José Pinto, a sudeste. Não apresenta restrições relativas a Áreas de Preservação Permanente. A APP do córrego existente no Canal do Cristina, apesar de próxima, não incide no imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Apêndice III – Orientações para Elaboração do Projeto

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Assunto/Objeto:

Seleção de empresas do ramo da Construção Civil, interessadas em apresentar projetos e estudos de engenharia para a produção do Empreendimento Habitacional de Interesse Social (EHIS), por meio do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), no terreno selecionado em propriedade do Município de Santa Luzia, a ser doado ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

Para além das exigências do PMCMV e da legislação vigente, apresenta-se neste documento orientações gerais para a elaboração dos projetos dos empreendimentos habitacionais de interesse social, considerando a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR na gestão e acompanhamento social das famílias:

- 1) As soluções projetuais deverão se adaptar e tirar partido, sempre que possível, da topografia do terreno, evitando assim estruturas de contenções, cortes e aterros desnecessários;
- 2) As vagas de estacionamento devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal nº 3034/15;
- 3) Não se recomenda a utilização de poços de ventilação.
- 4) Os telhados das edificações devem ser aparentes, evitando o uso de calhas, para facilitar a manutenção. Todas as telhas devem ser devidamente amarradas. Priorizar a instalação de Sistema Fotovoltaico (SFV) no empreendimento;
- 5) A solução dos barriletes deve apresentar altura suficiente, acesso adequado e seguro para a manutenção das caixas d'águas.
- 6) Com intuito de amenizar os conflitos dos condomínios de moradias populares, a proposta de implantação das Unidades Habitacionais deverá:
 - I. Garantir a privacidade das unidades habitacionais;
 - II. Viabilizar a manutenção predial e das áreas coletivas;
 - III. Possibilitar a coleta seletiva de resíduos sólidos e a coleta domiciliar, conforme orientação da SLU para o porte do empreendimento;
 - IV. Facilitar a acessibilidade, reduzindo os deslocamentos por rampas e distanciamento da via pública;
 - V. Reduzir a extensão das vias internas e a respectiva manutenção condominial.
- 7) A definição do endereçamento postal de cada unidade habitacional definida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU quando da aprovação dos projetos, deverá ser a mesma utilizada junto às concessionárias, como a CEMIG e COPASA.

Marlon Resende

Secretário Municipal de
Habitação e Regularização Fundiária

Jessica de Castro Santana

Arquiteta Urbanista

Coordenadora de Produção Habitacional



Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Setor de Análise de Projetos, Licenças e Alvarás de Construções e
Parcelamentos
Informações Básicas de Imóvel nº 0152/2024-SMDU-SL



Dados do Imóvel			
Inscrição municipal:	Lote(s):	Quadra:	Origem (ou denominação):
2.2.086.158.0203-001	Area Remanescente "12"	122	Loteamento Conjunto Habitacional Bairro Cristina

Informações Cadastrais			
Área do imóvel:	7.126,92 m ² (conforme planta cadastral)	Área construída cadastrada:	* (conforme cadastro imobiliário)
Alvará de construção:	-	Habite-se:	-

Logradouro:	Numeração oficial:	CEP:	Classificação viária:	Testada (m):	Caixa da via (m):	Largura do passeio (m):	Afastamento frontal (m):
Rua Vitalino José Pinto	S/N	33145-180	Local	159,10	10,00	Conferir no local	3,00
Rua Rodolfo de Rezende	S/N	33145-650	Local	42,00	10,00	Conferir no local	3,00
Rua Humberto Anacleto Silva	S/N	33145-170	Local	42,92	10,00	Conferir no local	3,00
Denominação do bairro (Lei Nº 4489/2022):		Cristina B					

Parâmetros Urbanísticos e Usos					
Zoneamento:	ZOC-2	ADE:	-	Sub-área:	-

Usos residenciais admitidos:	Usos não residenciais admitidos (anexo IV da Lei Nº 2835/2008):	Grupos I, II e usos não definidos no anexo
Unifamiliar e multifamiliar		
As permissões para execução de obras, instalação e uso só poderão ocorrer com os devidos licenciamentos nos competentes órgãos.		

Coefficiente de aproveitamento	Taxa de ocupação	Taxa de permeabilidade:	20%
Básico 1,50 Máximo 1,95	Não se aplica	Altura dos fechamentos nas divisas:	máximo de 3,00m
Quota de terreno (m ²)/un.hab.: 40,00		Demais afastamentos:	ver art.82 da Lei Nº2835/2008

Observações
<ul style="list-style-type: none">• (*) O sistema da Prefeitura para consultas de informações sobre imóveis encontra-se indisponível.• A área em análise está inserida no Plano Municipal de Regularização Fundiária Sustentável do Município de Santa Luzia, reconhecido e aprovado através do Decreto Nº 3476/2019.• Conforme art. 106 da Lei Nº 2.835/2008 e alterações: "Qualquer terreno situado dentro do perímetro urbano do Município de Santa Luzia poderá receber edificação, desde que constituído de lote ou conjunto de lotes que faça parte de parcelamento do solo devidamente aprovado pelo Município e registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente (...)", observadas as determinações gerais desta Lei e as do Código de Obras do Município. Salienta-se que o terreno em análise não faz parte de parcelamento de solo urbano aprovado e devidamente registrado no Cartório, portanto, deverá passar por processo de parcelamento do solo previamente à aprovação de projetos arquitetônicos.• Poderão ser utilizados sistemas de caixas de captação e drenagem que colem toda a água pluvial recebida na cobertura da edificação para suprir até 50% da taxa de permeabilidade mínima exigida para o zoneamento em que o imóvel se encontra. No mínimo 50% (cinquenta por cento) da taxa de permeabilidade exigida deverá ser disponibilizada na forma de área vegetada sobre terreno natural.• Caso haja supressão arbórea, deverá ser solicitada autorização na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

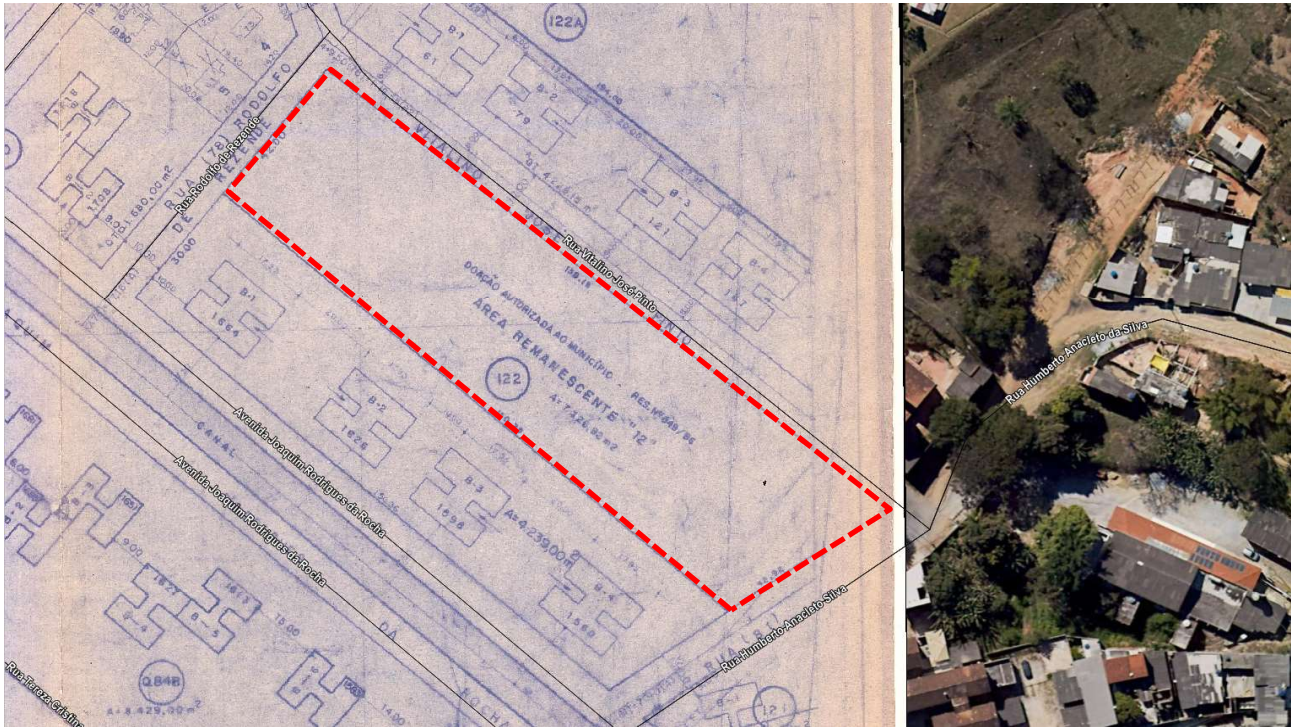
No verso:
Planta Cadastral e Ortofoto.

VALIDADE: Este documento tem validade de 180 dias contabilizados a partir da data da sua emissão. Em caso de alteração legislativa que modifique quaisquer informações contidas neste documento, ele perderá sua validade.

Emitido por Ana Paula Santiago da Cunha, Arquiteto e Urbanista, em 25/01/2024.



Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Setor de Análise de Projetos, Licenças e Alvarás de Construções e Parcelamentos
Informações Básicas de Imóvel nº 0152/2024-SMDU-SL



PLANTA CADASTRAL



ORTOFOTO - SOBREPOSIÇÃO COM A PLANTA CADASTRAL

Emitido por Ana Paula Santiago da Cunha, Arquiteto e Urbanista, em 25/01/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO

Apendice IV
Termo de Doação dos Estudos e Projetos

(Identificação completa do representante da empresa), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____ (endereço completo) _____, formalizo por este ato a **doação de todos os estudos e projetos elaborados** no intuito de viabilizar a implantação do EHIS no âmbito do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° xx/2024 – SMHR**

.

_____ (Local) _____, de _____ de _____.

(Assinaturado Representante Legal)
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)



PREFEITURA
SANTA LUZIA



Formulário de Licenciamento Urbanístico (FLU) – Etapa inicial do EIV

[Home](#) / [APROVAÇÃO DE PROJETOS](#)

O Formulário de Licenciamento Urbanístico (FLU) é um documento que deve conter as informações sobre as principais características do empreendimento ou da atividade a serem implantados, para o seu devido enquadramento, como forma preliminar de avaliação da potencialidade da geração de impactos urbanísticos a serem causados no Município.

O resultado do Formulário de Licenciamento Urbanístico pode ser:

Não-enquadramento como atividade de impacto urbanístico e viário

Enquadramento como atividade de impacto viário – Nesse caso é necessária, para a instalação do empreendimento, a apresentação e aprovação do Relatório de Impacto Urbanístico

Enquadramento de atividade de impacto urbanístico e viário – Nesse caso é necessária, para a instalação do empreendimento, a apresentação e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança

Em Santa Luzia o preenchimento do Formulário de Licenciamento Urbanístico (FLU) é realizado de forma totalmente online através deste [link](#)

Legislação pertinente:

Lei 4.270/2021 – Dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança no Município de Santa Luzia, e dá outras providências.

Decreto 3.900/2021 – Regulamenta a Lei nº 4.270, de 25 de maio de 2021, que “Dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança no Município de Santa Luzia, e dá outras providências”.

Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) – Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Endereço: Avenida VIII, 50 - Carreira Comprida - Santa Luzia - MG, CEP:33045-090 - Horário: 8h às 17h - Telefone: (31) 3641-5252



Copyright © 2024

Desenvolvido por: Assessoria de Comunicação e Departamento de TI



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SMMA)

FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (FCE)

SOB Nº: _____ DATA: ____/____/____

SETOR DE PROTOCOLO

Este documento é a forma oficial de requerer qualquer pedido relativo à regularização de empreendimento/atividade no que tange ao instrumento do licenciamento ambiental, conforme a Deliberação Normativa (DN) CODEMA nº 02, de 08 de setembro de 2021, visando identificar o responsável legal, as características básicas do objeto de análise e da área proposta para sua implantação, para então proceder com o enquadramento técnico de acordo com o disposto no anexo I da referida norma. Recomenda-se que o preenchimento deste formulário seja feito com a orientação técnica de profissional habilitado.

ATENÇÃO: Os campos marcados com * são de preenchimento obrigatório, sob pena de indeferimento do requerimento.

MÓDULO 1 – IDENTIFICAÇÃO GERAL

DADOS DO EMPREENDIMENTO, CASO SE APLIQUE.

*RAZÃO SOCIAL OU NOME:

*CNPJ/CPF:

*ENDEREÇO (RUA, AV. ROD. ETC):

*Nº/KM:

*COMPLEMENTO:

*BAIRRO/LOCALIDADE:

*MUNICÍPIO:

*UF:

*CEP:

*TELEFONE:

*ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

*MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

() NÃO

() SIM

*MICROEMPRESA

() NÃO

() SIM

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE (EMPREENDEDOR)

Indicar o nome de todos, caso conste no ato constitutivo do empreendimento que as decisões da administração deva se dar por mais de um responsável

*NOME COMPLETO:

*ENDEREÇO FÍSICO:

*ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

*CPF:

*TEL. CONTATO:

CASO SE APLIQUE, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR)

Caso participe no processo mais de um procurador, indicar os dados de todos

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO FÍSICO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

CPF:

TEL. CONTATO:

DADOS DO IMÓVEL ONDE SE LOCALIZA/LOCALIZARÁ O EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE

*ENDEREÇO COMPLETO:

*PONTO DE COORDENADA GEOGRÁFICA: Latitude:

Longitude:

*O RESPONSÁVEL LEGAL PELO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE É O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL?

() SIM

() NÃO

***MÓDULO 2 – TIPO DE REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DESEJADO**

(assinale somente uma opção dentre as cinco abaixo – 2.1 a 2.5 – preencher somente os itens contidos logo abaixo do tópico assinalado)

2.1 () PEDIDO INICIAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Este campo é para ser preenchido somente para os casos de empreendimento ou atividade que nunca obteve licença ambiental)

2.1.1 EMPREENDIMENTO JÁ ESTÁ EM INSTALAÇÃO SEM A OBTENÇÃO DE LICENÇA:

() SIM. Desde ____/____/____

() NÃO

2.1.2 EMPREENDIMENTO JÁ ESTÁ OPERANDO SEM A OBTENÇÃO DE LICENÇA:

() SIM. Desde ____/____/____

() NÃO

CASO POSITIVO NA OPÇÃO 2.1.1 OU 2.1.2, INDICAR SE JÁ OCORREU AUTUAÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL:

 SIM. Nº _____, Data ____/____/____ NÃO**2.2 () PEDIDO DE NOVA LICENÇA PARA EMPREENDIMENTO (Este campo é para ser preenchido somente nos casos de empreendimentos que já possuem uma licença/autorização emitida pelo órgão ambiental competente ou que esteja com prazo de validade expirado - Marcar apenas um dos três campos a seguir)****2.2.1 () QUE ESTÁ DE POSSE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO (AAF) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CONCEDIDA PELO ÓRGÃO ESTADUAL****2.2.2 () QUE ESTÁ DE POSSE DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, INCLUSIVE CORRETIVA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CONCEDIDA PELO ÓRGÃO ESTADUAL****2.2.3 () QUE TEVE A LICENÇA/AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELO ÓRGÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL VENCIDA (OBS.: NESTE CASO O PROCESSO SERÁ CORRETIVO)**

INFORMAR O Nº E DATA DO PROCESSO ANTERIOR:

INFORMAR O Nº E DATA DE VENCIMENTO DO CERTIFICADO ATUAL:

2.3 () PEDIDO DE CONTINUIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUE FORA INICIADO PELA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA OU LICENÇA PRÉVIA + LICENÇA DE INSTALAÇÃO (Se aplica para aqueles empreendimentos que já iniciaram processo e foram enquadrados na submodalidade LAC 2)

INFORMAR O Nº E DATA DO PROCESSO ANTERIOR (FCE):

INFORMAR O Nº E DATA DE VENCIMENTO DO CERTIFICADO ATUAL:

2.4 () PEDIDO DE LICENÇA PARA AMPLIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE

INFORMAR O Nº E DATA DO PROCESSO ANTERIOR:

INFORMAR O Nº E DATA DE VENCIMENTO DO CERTIFICADO ATUAL:

A AMPLIAÇÃO SE TRATA:

 AUMENTO DA CAPACIDADE PRODUTIVA OU ÁREA: ADIÇÃO DE ATIVIDADE:

Qual será a nova capacidade ou área: _____

Identificar: _____

2.5 () PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA PELA SMMA (Este campo não deve ser marcado caso a licença esteja vencida)

INFORMAR O Nº E DATA DO PROCESSO ANTERIOR (FCE):

INFORMAR O Nº E DATA DE VENCIMENTO DO CERTIFICADO ATUAL:

MÓDULO 3 - QUALIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DAS ATIVIDADES OBJETO DE ANÁLISE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (PARA DETERMINAÇÃO DE SUA CLASSE)**ATENÇÃO: PREENCHER ESTE MÓDULO SOMENTE SE FOR ASSINALADO O REQUERIMENTO DO ITEM 2.1, 2.2 OU 2.4**ESPAÇO PARA EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES QUE **SE QUALIFICAM** COMO PESSOA JURÍDICA**ATENÇÃO:** A TABELA ABAIXO É PARA SER PREENCHIDA SOMENTE SE A (S) ATIVIDADE (S) REQUERIDA (S) NECESSITAR DE SER CONSTITUÍDA COMO PESSOA JURÍDICA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.Preencher a tabela incluindo **todas** as atividades do cartão CNPJ :**Conforme consta na listagem do item 6 do Anexo I da DN CODEMA nº 02/2021, caso se enquadre:**

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE *Conforme código CNAE	A ATIVIDADE É/SERÁ EXERCIDA NO LOCAL?	CÓDIGO DN 02/21	PARÂMETRO ¹	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA
		<input type="checkbox"/> SIM			
		<input type="checkbox"/> NÃO			

		() SIM			
		() NÃO			
		() SIM			
		() NÃO			
		() SIM			
		() NÃO			

*Caso necessário, incluir mais linhas para adicionar atividades.

1: Entende-se por **parâmetro**, a depender da tipologia da atividade: capacidade instalada, matéria prima processada, produção bruta ou nominal, área útil, área construída, consumo anual, vazão, volume, etc;

OBS.: Deverá ser observada a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 3.063/2021 para efetivar a correlação do código CNAE com a atividade listada no Anexo I da DN CODEMA nº 02/2021, para que a **codificação, parâmetro, quantidade e unidade de medida** sejam inseridos corretamente na tabela.

ATENÇÃO: O responsável legal fica ciente que para iniciar e/ou modificar qualquer atividade, o órgão ambiental deverá ser previamente comunicado.

ESPAÇO PARA IDENTIFICAR ATIVIDADES QUE NÃO SE QUALIFICAM COMO PESSOA JURÍDICA OU SÃO ATIVIDADES ACESSÓRIAS AO EMPREENDIMENTO PRINCIPAL

ATENÇÃO: OS CAMPOS ABAIXO SÃO PARA SEREM PREENCHIDOS SOMENTE SE A (S) ATIVIDADE (S) REQUERIDA (S) NÃO NECESSITAR DE SER CONSTITUÍDA COMO PESSOA JURÍDICA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE OU NOS CASOS EM QUE NÃO EXISTIR CNAE QUE QUALIFIQUE A ATIVIDADE.

- () Dragagem para desassoreamento. Volume total de material a ser dragado _____ m³.
- () Instalação de sistema retalhista. Capacidade de armazenamento de combustível _____ m³.
- () Residencial multifamiliar com número de unidades habitacionais *maior ou igual a 50*. Informar o nº de unidades ____.
- () Edificações civis. Área construída de _____ m².
- () Outros. Especificar.

DIMENSÃO DOS ESPAÇOS QUE O EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE OCUPA/OCUPARÁ

ÁREA ÚTIL _____ m ²	É o somatório das áreas utilizadas pelo empreendimento para a consecução de seu objetivo social, incluídas, quando pertinentes, as áreas dos setores de apoio, as áreas destinadas à circulação, estocagem, manobras e estacionamento, as áreas efetivamente utilizadas ou reservadas para disposição ou tratamento de efluentes e resíduos. Ficam excluídas do cômputo da área útil as áreas de parques, de reservas ecológicas e legais, bem como as áreas consideradas de preservação permanente e de patrimônio natural.
ÁREA CONSTRUÍDA _____ m ²	É o resultado total das áreas ocupadas pelas edificações dentro da área útil somando todos os seus pavimentos existentes. As edificações são toda e qualquer construção, independentemente da finalidade, que se projete em uma área de forma vertical ou horizontal e que tenha algum tipo de cobertura.

***MÓDULO 4 – CARACTERIZAÇÃO BÁSICA (CRITÉRIOS LOCACIONAIS E FATORES DE RESTRIÇÃO OU VEDAÇÃO)
(PARA DETERMINAÇÃO DA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO)**

ATENÇÃO: PREENCHER ESTE MÓDULO SOMENTE SE FOR ASSINALADO O REQUERIMENTO DO ITEM 2.1, 2.2 OU 2.4

PARA RESPONDER OS QUESTIONAMENTOS A SEGUIR, O EMPREENDEDOR DEVERÁ ACESSAR O SISTEMA INFORMATIZADO DA INFRAESTRUTURA DE DADOS ESPACIAIS DO SISEMA (IDE-SISEMA) DISPONÍVEL EM: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>.

4.1 A ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE ABRANGE OUTROS MUNICÍPIOS?

- () NÃO.
- () SIM. Quais _____.

OBS.: Caso for constatado nos estudos que a Área de Influência Direta (AID) ultrapassa os limites territoriais do município, o licenciamento será transferido para o órgão estadual.

4.2 O EMPREENDIMENTO ESTÁ LOCALIZADO (PARTE OU TOTALMENTE) DENTRO DOS LIMITES DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, CONFORME AS CATEGORIAS DESCRITAS NA LEI FEDERAL Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000?

() NÃO

() SIM. Qual (nome e categoria) _____.

4.3 O EMPREENDIMENTO ESTÁ LOCALIZADO (PARTE OU TOTALMENTE) DENTRO DA ZONA DE AMORTECIMENTO FORMALMENTE INSTITUÍDA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO OU, QUANDO NÃO HOUVER, EM UM RAIO DE 2 KM DE SEU PERÍMETRO?

OBS.: Estão excluídas as UCs localizadas em áreas urbanas.

() NÃO

() SIM. Qual (nome e categoria) _____.

4.4 O EMPREENDIMENTO ESTÁ LOCALIZADO EM ÁREA DE QUAL GRAU DE POTENCIALIDADE DE OCORRÊNCIA DE CAVIDADES, CONFORME DADOS OFICIAIS DO CECAV-ICMBio?

() OCORRÊNCIA IMPROVÁVEL () BAIXO () MÉDIO () ALTO () MUITO ALTO

4.5 O EMPREENDIMENTO ESTÁ LOCALIZADO EM ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE?

() NÃO

() SIM. Qual a importância Biológica: () Alta () Muito alta () Extrema () Especial

4.6 O EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE TEM POTENCIAL PARA SER ATRATIVA DE FAUNA?

OBS.: Atentar para a Lei Federal nº 12.725, de 16 de outubro de 2012.

() NÃO

() SIM. Como:

***MÓDULO 5 – INFORMAÇÕES AMBIENTAIS ESPECÍFICAS (FATORES RELATIVOS ÀS INTERVENÇÕES AMBIENTAIS)**

5.1 HAVERÁ INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO?

() NÃO

() SIM. Apresentar em anexo o requerimento próprio devidamente preenchido

OBS.: Atentar para os Incisos VIII, IX e X do Art. 3º e o Art. 4º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006 e para o Art. 3º e 17 do Decreto Estadual nº 47749, de 11 de novembro de 2019.

5.2 HAVERÁ SUPRESSÃO OU PODA DE VEGETAÇÃO NATIVA, MESMO QUE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS ISOLADOS?

() NÃO

() SIM. Qual tipologia: () Fragmentos densos () Indivíduos isolados.

Caso positivo, apresentar anexo o requerimento próprio devidamente preenchido.

OBS.: Atentar para o Decreto Estadual nº 47749, de 11 de novembro de 2019, a Deliberação Normativa CODEMA 01, de 14 de julho de 2016 e a Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006.

5.3 HÁ OU HAVERÁ INTERVENÇÃO EM RECURSO HÍDRICO OU CAPTAÇÃO D'ÁGUA SEJA POR MEIO SUPERFICIAL OU SUBTERRÂNEO?

() NÃO

() SIM. Descrever:

OBS.: Entende por recurso hídrico, o lençol freático, os cursos d'água e nascentes (mesmo que não escoem água o ano todo - intermitentes), lagoas, áreas brejosas. Atentar para o Decreto Estadual nº 47.705, de 04 de setembro de 2019 e a Portaria IGAM nº 48, de 04 de outubro de 2019.

MODULO 6 – DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

INEXISTÊNCIA DE PASSIVOS NO IMÓVEL ONDE SE LOCALIZA/LOCALIZARÁ O EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE

Declaro que o imóvel onde se localizará/localiza o empreendimento/atividade, na presente data, não é objeto de processo administrativo nas esferas Federal, Estadual e Municipal quanto a crimes ambientais estabelecidos na Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998 nem é alvo de procedimentos junto ao Ministério Público ou na esfera judicial, que não há obrigações a serem vencidas na área e que não ocorreu supressão de vegetação em APP não autorizada pelo órgão competente após a data de 22 de Julho de 2008. Declaro ainda que a instalação, caso se aplique, e operação do empreendimento/atividade serão efetivadas

conforme dispõe a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal, bem como as normas técnicas atualizadas da ABNT.

OBS.: Caso o imóvel se enquadre em algum dos aspectos descritos, apresentar documento comprobatório que ateste o atual estágio do procedimento em que é alvo.

VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DADOS FORNECIDOS

Declaro que as informações e dados fornecidos são verdadeiros e tenho conhecimento das leis e normas que regulamentam o licenciamento e controle ambiental e assumo acatá-las fielmente, mesmo que haja dispensa do procedimento. Declaro também que estou ciente que a falsidade na prestação dos dados desde FCE para enquadramento do empreendimento/atividade constitui crime na forma do Art. 299 do Código Penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), do Art. 82 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e do Art. 19 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997. Declaro ainda ter ciência de que a apresentação deste requerimento com campos ou informações sem preencher, bem como **conflitos e contradições** em dados ou ainda a não anexação de documentos que se apliquem poderá motivar a **invalidação** deste documento. Declaro ainda que os e-mails informados são os canais oficiais de contato e comunicação para o órgão ambiental municipal efetivar os trâmites do processo, devendo o responsável legal ou procurador verificar diariamente sua caixa de entrada e spam, e que todas as solicitações oficiais, por parte do requerente, serão protocolizadas fisicamente no setor próprio da prefeitura, salvo quando o processo tramitar por meio de sistema eletrônico oficial próprio de licenciamento.

CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE CONTROLE E GERENCIAMENTO AMBIENTAL A SEREM ADOTADAS

Declaro, sob as penas da lei, que a instalação/operação do empreendimento/atividade obedece/obedecerá todas as medidas e ações de mitigação e compensação ambiental aprovadas pelo órgão ambiental municipal, bem como as relativas à gestão e ao gerenciamento adequado dos aspectos ambientais identificados e a operacionalização de monitoramento dos potenciais impactos e danos, incluindo a demonstração do cumprimento de eventuais condicionantes impostas ou a serem definidas no âmbito do processo administrativo.

*RESPONSÁVEL LEGAL OU PROCURADOR LEGALMENTE INSTITUÍDO

Santa Luzia-MG, _____ de _____ de _____.

Local

Data

Assinatura *conforme documento de identificação apresentado

Vínculo com o Empreendimento

Caso conste a participação de mais de um administrador (sócio) no ato constitutivo, este campo deverá ser assinado por número mínimo necessário, conforme consta no referido documento.

MODULO 7 – ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE REQUERIMENTO

7.1 - Apresentar cópia do documento pessoal de identificação, que conste assinatura, com CPF do responsável legal e, caso se aplique, de seu representante com procuração;

7.2 – Caso se aplique, apresentar cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ do empreendimento/atividade;

7.3 - Cópia do contrato social atualizado ou certificado da condição de microempreendedor individual ou outro documento que comprove o ato constitutivo do empreendimento/atividade;

7.4 – Caso se aplique, apresentar os requerimentos próprios devidamente preenchidos de intervenção em APP ou de supressão, conforme dados fornecidos nos itens 5.1 e/ou 5.2;

7.5 - No caso de pedido de nova licença (item 2.2), pedido de continuidade de licenciamento ambiental (item 2.3), pedido de licença para ampliação (item 2.4) e pedido de renovação (item 2.5), apresentar cópia do último ato autorizativo emitido com as condicionantes, caso haja.

OBS. 1: O órgão ambiental poderá solicitar de forma complementar a apresentação de dados adicionais sobre o processo produtivo ou outros critérios para subsidiar a definição do porte para o devido enquadramento da modalidade de licenciamento ambiental, conforme o anexo I da DN nº 02/2021.

OBS. 2: Todas as páginas desse formulário deverão obrigatoriamente ser rubricadas.

ATENÇÃO

Só será efetivada a análise do pedido de regularização ambiental, caso o requerimento tenha sido preenchido de forma integral e correta em todos os campos, bem como a apresentação dos anexos, caso se apliquem, sob pena de invalidação da solicitação. Não poderá haver rasuras e nem ser preenchido a lápis. Após a constatação pela SMMA da completude dos dados e informações, o órgão emitirá o Formulário de Orientação Básica (FOB) que conterá todas as diretrizes para a formalização do processo, conforme modalidade enquadrada, bem como os Termos de Referência (TRs) para elaboração de estudos e o requerimento para geração do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) a ser quitado relativo à taxa de análise do procedimento. Caso o empreendimento/atividade não seja passível de regularização ambiental, será emitida declaração de dispensa ou de não enquadramento, inclusive para aquelas classificadas nos níveis de risco II ou III, conforme a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 3.063, de 29 de março de 2021.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (SMMA)
Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI

FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA (FOB) Nº **XX/2024**

IDENTIFICAÇÃO GERAL E ENQUADRAMENTO TÉCNICO-LEGAL

(CONFORME DADOS DO FCE APRESENTADO)

Nome empresarial (No caso de pessoa jurídica):

CNPJ:

Responsável (is) legal (is) *Indicar o nome de todos, caso conste no ato constitutivo do empreendimento que as decisões da administração deva se dar por mais de um responsável

Nome:

CPF:

Nome*:

CPF*:

Localização do empreendimento/atividade:

Nº e data do FCE:

Tipo de requerimento (Conforme o módulo 2 do FCE):

Atividade (s) a ser licenciada (s) (CNAEs, conforme a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 3.063, de 29 de março de 2021 e alterações, ou denominação da (s) atividade (s) caso não possua CNAE específico)

Atividade e codificação conforme o item 6 do Anexo I da Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2021:

Classificação (Conforme os itens 2 e 4 do Anexo I da DN CODEMA nº 02/2021 respectivamente):

Classe resultante: 2

Incidência de critérios locacionais:

() não

() sim. Qual (is):

Enquadramento (Conforme os Arts 11 e 12 e o item 3 do Anexo I da DN CODEMA nº 02/2021):

Modalidade: () Licenciamento Ambiental Concomitante - LAC

() Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS

Submodalidade ou Categoria: () LAS CADASTRO - () LAS RAS - () LAC 1

() LP + (LI + LO)

() LAC 2:

() (LP + LI) + LO

O procedimento é em caráter corretivo?

() não

() sim. Nº do despacho informando o setor de coordenação:

INTERVENÇÕES AMBIENTAIS VINCULADAS (Cobertura vegetal, APPs e Recursos Hídricos):

Autorização, conforme o art. 3º do Decreto Estadual nº 47.749 de 11/11/2019:

() Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)

() Supressão de cobertura vegetal ou corte de indivíduos arbóreos isolados

OUTORGA de direito de uso ou intervenção em recursos hídricos, conforme o Art. 2º do Decreto Estadual nº 47.705, de 04 de setembro de 2019:

() Não passível - () Passível

Licença (s) a ser (em) expedida (s): () Concessão. Qual (is):

() Renovação de:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1. Apresentar cópia do registro da matrícula ou certidão de registro atualizada em 180 dias, ou documento que comprove a propriedade ou posse do (s) imóvel (is) onde se localiza/localizará a atividade/empreendimento;

2. Caso o responsável legal do empreendimento/atividade não seja o proprietário do imóvel, conforme



**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (SMMA)
Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI**

consta em matrícula ou outro documento, apresentar então contrato de locação ou outro documento que comprove o vínculo entre as partes;

3. Apresentar certidão emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU) constando que o local de implantação do empreendimento/atividade está em conformidade com a legislação afeta ao uso e ocupação do solo do município, conforme o Art. 18 do Decreto Municipal nº 4.209, de 08 de agosto de 2023.

OBS 1.: Este item *não se aplica* para pedido de continuidade de licenciamento ambiental (item 2.3 do FCE), renovação de licença ambiental emitida pela SMMA (item 2.5 do FCE) e para o licenciamento ambiental de **edificações civis** (codificação E-05-08-1), salvo se houver disposições contrárias;

OBS 2.: Para os casos de empreendimentos que já tenham obtido autorização ou licença que autoriza sua instalação ou operação, poderá ser apresentada a declaração ou documento constante nos autos do processo anterior tramitado no órgão ambiental competente em substituição à certidão solicitada.

4. Apresentar documento que comprove a regularidade perante o Licenciamento Urbanístico (aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV), conforme o § 1º do Art. 26 da Lei Municipal nº 4.270, de 25 de maio de 2021, seja obtendo a Licença Urbanística (LU) ou a Declaração de não enquadramento, conforme preenchimento do Formulário de Licenciamento Urbanístico (FLU) junto à SMDU, por meio do link: <https://santaluzia.aprova.com.br/home>

OBS.: Para fins de formalização do processo, poderá ser apresentado o protocolo do requerimento do documento junto à SMDU, contudo para elaboração de parecer final deverá obrigatoriamente constar o documento oficial pertinente, salvo, a critério técnico, se a licença a ser concedida for a Prévia unicamente (LP).

5. Apresentar documento que comprove a regularidade perante o Licenciamento de Trânsito e Transportes (aprovação de Relatório de Impacto de Circulação - RIC), conforme o § 1º do Art. 13 do Decreto Municipal nº 3.839, de 27 de julho de 2021, seja obtendo a Licença de Trânsito e Transportes (LTT) ou a Declaração de não enquadramento, conforme preenchimento do FLU junto à SMDU, por meio do link: <https://santaluzia.aprova.com.br/home>

OBS 1: Para fins de formalização do processo, poderá ser apresentado o protocolo do requerimento do documento perante a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, contudo para elaboração de parecer final favorável deverá obrigatoriamente constar o documento oficial pertinente, salvo, a critério técnico, se a licença a ser concedida for a Prévia unicamente (LP).

OBS 2: Para os pedidos de renovação (item 2.5 do FCE) ou de concessão de nova licença (item 2.2 do FCE), deverão ser cumpridos os seguintes itens, conforme o Art. 16 do Decreto Municipal nº 3.839/2021:

- Apresentar o Alvará de Funcionamento válido do empreendimento;
- Comprovar a observância dos prazos e exigências cabíveis definidos no Decreto nº 3.839/2021 e das solicitações feitas pela equipe técnica da Coordenadoria de Engenharia e Sinalização de Trânsito;
- Terá que estar de posse de licença ambiental válida, caso contrário, deverá apresentar a LTT.

OBS 3: Após a emissão da LTT, para os casos de renovação de Licença de Operação (LO), deverá ser apresentado documento a ser expedido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes que caracterize o cumprimento das obrigações definidas no Termo de Compromisso firmado, conforme o § 4º do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.839/2021.

6. Caso haja uso ou intervenção em recurso hídrico e a mesma seja passível de autorização, conforme



**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (SMMA)
Formulário de Orientação Básica Integrado – FOB**

marcação do item 5.3 do FCE, apresentar o documento emitido pelo órgão estadual competente que comprove sua regularidade. Para fins de formalização do processo, poderá ser apresentado o protocolo do requerimento da autorização, contudo para elaboração de parecer final favorável deverá obrigatoriamente constar o documento oficial pertinente;

7. Apresentar cópia do certificado de liberação relativo ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento oficial de dispensa, conforme legislação vigente:
 - Para os casos em que o empreendimento já estiver de posse de licença ou autorização ambiental que autoriza sua operação (concessão de nova licença ou renovação), inclusive processos de caráter corretivo, deverá ser apresentado o documento oficial;
 - Para os casos de empreendimentos sujeitos ao licenciamento por meio de cadastro ou Relatório Ambiental Simplificado (RAS) ou LAC 1 ou LAC 2 na situação “LP + (LI + LO)”, com pedido inicial da licença, o documento oficial pertinente será cobrado como condicionante para operação;
 - Para os casos de empreendimentos sujeitos ao Licenciamento Ambiental Concomitante LAC 2 na situação “(LP + LI) + LO”, com pedido inicial da licença, o documento oficial pertinente será cobrado como condicionante da Licença de Instalação (LI).
8. Apresentar o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), e seu respectivo comprovante de pagamento relativo à taxa de análise do processo. Tal DAM é gerado no setor de tributos da Prefeitura Municipal por meio da entrega do requerimento, conforme consta no **Anexo I deste FOB**.
ATENÇÃO: Este item não se aplica para Microempreendedor Individual (MEI), conforme o § 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014;
9. Apresentar o estudo ambiental juntamente com a documentação anexa solicitada no mesmo cujo conteúdo está detalhado no Termo de Referência (TR) emitido juntamente a este FOB (anexado na comunicação eletrônica efetivada pela SMMA), conforme o Art. 1º da DN CODEMA nº 02/2021, incluindo ainda os estudos específicos, caso se aplique, para instrução e análise de autorização para intervenção ambiental, conforme marcação dos itens 5.1 e 5.2 do FCE.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E ESTUDOS À SMMA

- Toda a documentação e estudos solicitados deverão ser armazenados em mídia física adequada (CD ou Pen Drive) e **apresentados então unicamente em formato digital (arquivos pdf)**, não sendo aceitos documentos ou estudos impressos, com exceção do anexo II deste FOB;
- Todos os arquivos deverão ser devidamente nomeados e inseridos na mesma ordem da numeração deste FOB e dos anexos do TR do estudo ambiental. Caso os arquivos venham totalmente sem nomenclaturas ou fora da ordem pré-estabelecida, o conteúdo da mídia física poderá ser indeferido;
- Para cada documento ou estudo deverá ser inserido individualmente um arquivo pdf único, não podendo ser juntados vários documentos em um único arquivo;
- Os estudos, laudos, mapas, plantas, etc devem estar no formato “pdf”. Cada arquivo deverá estar identificado com o nome e número do estudo ou anexo a que se refere (utilizar mesma numeração dos itens deste FOB e do TR emitido);
- A mídia física deverá ser apresentada mediante a protocolização do formulário **impresso** conforme modelo constante no anexo II deste FOB, sendo que o número do protocolo a ser gerado pelo Setor próprio (sala 01) deverá ser carimbado no mesmo;
- Tal formulário deverá ser assinado pelo responsável legal ou por representante já instituído no processo, caso haja, salvo se for juntada nova procuração conferindo poderes para que outros representantes atuem no processo administrativo de regularização ambiental.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO E ESTUDOS

Toda a documentação e estudos solicitados deverão ser entregues **somente em via digital (CD ou Pen Drive)** no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG (sala 01) **de forma completa no prazo máximo de XXXXX (XXXXXXXX) dias**, admitida prorrogação justificada por igual período, por uma única vez, mediante requerimento prévio, de acordo com o Inciso **(I ou II ou III – verificar)** do Art.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (SMMA)
Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI

22 do Decreto Municipal nº 4.209, de 08 de agosto de 2023, sendo esta comunicação eletrônica a forma oficial de ciência ao requerente quanto ao andamento dos trâmites do processo administrativo, conforme dispõe o Art. 75 da Lei Municipal nº 4.055, de 08 de março de 2019, e os Arts. 24; 26 e 28 do Decreto Municipal nº 4.209/2023.

Conforme o § 1º do Art. 22 do Decreto Municipal nº 4.209/2023, caso haja o pedido e deferimento de prorrogação do prazo estipulado do caput e ainda assim não for suficiente para a apresentação de autorizações, anuências ou documento oficial a ser expedido por outros órgãos municipais, estaduais ou federais da administração direta ou indireta, o requerente deverá comunicar o fato à SMMA em até 10 (dez) dias da data final do prazo para formalização, ficando o prazo então prorrogado automaticamente até a emissão do ato pelo órgão competente, e então o requerente deverá protocolá-lo em até 30 dias.

Conforme o § 3º do Art. 22 do Decreto Municipal nº 4.209/2023, o prazo para formalização do processo será suspenso durante o período de análise da documentação apresentada e, caso seja constatada a não formalização do processo, será informada a documentação faltante ao requerente e o prazo suspenso será então iniciado novamente, **sem prejuízo da contabilização do período inicial já transcorrido.**

ORIENTAÇÕES

- Os estudos ambientais deverão ser elaborados por profissional (is) habilitado (s) e ativo junto ao seu conselho de classe, conforme seu tipo e de acordo com as especificidades das atividades a serem desenvolvidas no empreendimento e com a natureza dos aspectos ambientais e potenciais impactos ambientais a serem gerados;
- As ilustrações, cartas, plantas, desenhos, mapas e fotografias deverão ser perfeitamente legíveis, referenciados no texto, caso se aplique, e as legendas devem estar claras e objetivas;
- Todos os planos e programas, caso haja, a serem apresentados deverão conter em seu conteúdo o cronograma físico de execução, caso assim se aplique conforme a situação;
- Ressalta-se que o (s) estudo (s) ambiental (is) deve (em) conter os itens que compõem o Termo de Referência (TR), seguindo inclusive a numeração e a ordem proposta. O não atendimento aos itens listados no roteiro, sem a devida justificativa, poderá gerar a solicitação de reapresentação do estudo.

IMPORTANTE

- O não atendimento às diretrizes listadas neste documento sem a devida justificativa plausível poderá gerar a solicitação da documentação faltante, ou ainda o seu indeferimento, sendo que o processo só será considerado como formalizado quando for constatado que foi apresentada toda a documentação e estudos julgados pertinentes pelo órgão, conforme o § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.209/ 2023. Os prazos para formalização do processo são aqueles listados nos Incisos I, II, e III do Art. 22 do Decreto Municipal nº 4.209/2023, contados a partir da data de emissão deste FOB ao requerente. Após a formalização, será efetivada análise técnica e, caso necessário, vistoria na área, para proceder então, ou com a confecção de Documento Técnico Ambiental cujo conteúdo será apreciado pela autoridade competente, ou com a solicitação de informações complementares e/ou esclarecimentos adicionais.
- Atentar-se para as hipóteses de arquivamento do processo de licenciamento ambiental, conforme dispõe os seis incisos do Art. 53 do Decreto Municipal nº 4.209, de 08 de agosto de 2023.

De acordo com as características e a localização do empreendimento/atividade, o órgão ambiental municipal poderá solicitar informações adicionais julgadas necessárias à análise da proposta, bem como dispensar o atendimento a alguma exigência, que a seu critério não seja aplicável.

Santa Luzia-MG, **XX de XXXXXXX** de 2024



**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (SMMA)
Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI**

ANEXO I

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SEAGRI)

Requerimento para expedição do Documento de Arrecadação Municipal - DAM

BASEADO NO ANEXO IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.277, DE 07 DE JUNHO DE 2021 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

NOME EMPRESARIAL/REQUERENTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

Nº E DATA DO FCE:

DESCRIÇÃO DO (S) TRIBUTOS (S):

01: Emissão do Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI (Código: 069-060);

02: XXX

Atividades minerais, industriais, infraestrutura* e gerenciamento de resíduos e serviços (Listagem A, B, C, D, E e F), conforme Deliberação Normativa (DN) CODEMA nº 02, de 08 de setembro de 2021**

*Exceto os residenciais multifamiliares, que possuem taxa própria;

**A listagem G do Anexo I da DN possui taxas próprias.

Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS (UFM)

		<u>Classe</u>		
Modalidade	Fase	1	2	3
LAS - Cadastro	Cadastro	34,56	34,56	//////////
LAS - RAS	RAS	692,96	692,96	692,96
Demais Estudos Ambientais	//////////	160,00	//////////	//////////

Licenciamento Ambiental Concomitante - LAC (UFM)

		<u>Classe</u>		
Modalidade	Fase	2	3	4
LAC 1	LP + LI + LO	3.871,10	3.871,10	5.205,69
LAC 1	LOC	7.189,28	7.189,28	9.668,41
LAC 2	LP	//////////	1.906,86	2.669,89
LAC 2	LP+LI	//////////	2.135,63	2.936,67
LAC 2	LI+LO	//////////	2.536,50	3.336,84
LAC 2	LIC	//////////	3.966,47	5.453,82
LAC 2	LIC + LO	//////////	6.445,61	8.695,28
LAC 2	LO	//////////	2.479,13	3.241,46
LAC 2	LOC	//////////	7.189,28	2.732,71

Renovação de Licença de Operação - LO (UFM)

		<u>Classe</u>		
Modalidade		2	3	4
Renovação de LO		2.479,13	2.479,13	3.241,46

Residenciais Multifamiliares (UFM)

	LP	LI	LO	LOC
De 50 até 250 unidades habitacionais	1.460,00	1.023,00	1.900,00	3.332,00
Acima de 250 unidades habitacionais	1.756,00	1.229,00	2.283,00	3.997,00

Emissão do Formulário de Orientação Básica (FOBI)

4,15 UFM

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Mat.: XXXXX

Data: XXXXXXXX



Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (SMMA)
Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA MÍDIA FÍSICA (CD OU PEN DRIVE) CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E ESTUDOS INICIAIS OU PENDENTES/COMPLEMENTARES

Ao setor da Coordenadoria de Regularização Ambiental da SMMA,

CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELA SMMA		ESPAÇO PARA O CARIMBO DO PROTOCOLO
Nº e data do FCE:	preencher	
Nº do processo no SEI:	preencher	

Eu _____, e-mail _____,
venho respeitosamente apresentar a este órgão ambiental municipal a mídia física contendo, em formato digital, toda a documentação, estudos e informações solicitados por meio de comunicação eletrônica em ____/____/_____, para o empreendimento/atividade _____, CNPJ _____, com a finalidade de conferir andamento aos trâmites do processo administrativo de licenciamento ambiental acima identificado.

Nestes termos, pede prosseguimento.

_____, _____, ____/____/_____
Local Data

Nome do responsável legal ou procurador legalmente instituído

Assinatura *Conforme documento de identificação



TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE RCA / PCA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMCOMITANTE (LAC) – SUBMODALIDADE LAC 1

Este estudo visa identificar os responsáveis legais e técnicos do processo, as características do empreendimento/atividade e seus aspectos ambientais existentes, bem como descrever as formas de prevenção, mitigação, controle e monitoramento dos potenciais impactos ambientais atrelados e ainda representar e caracterizar os elementos físico-ambientais da área proposta.

ATIVIDADE CONFORME CODIFICAÇÃO E LISTAGEM DO ITEM 6 DO ANEXO I DA DN CODEMA Nº 02/2021:

Codificação E-05-07-1

Residencial Multifamiliar

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DO RCA/PCA

1. Este Termo de Referência (TR) é um documento estruturado em campos a serem preenchidos com informações específicas, bem como com perguntas cujas respostas deverão ser assinaladas numa determinada lista de alternativas. Dependendo da resposta assinalada, poderá haver uma das seguintes diretrizes no campo:
 - Informar um dado ou descrever uma informação sucinta e objetiva no campo disponibilizado junto à própria pergunta;
 - Preencher um quadro;
 - Que seja anexado um estudo ou documento específico;
 - Passar diretamente para outro item do relatório.
2. O RCA/PCA deverá ser preenchido considerando os potenciais impactos ambientais de todas as atividades a serem desenvolvidas na área do empreendimento, mesmo aquelas não listadas na Deliberação Normativa CODEMA nº 02, de 08 de setembro de 2021;
3. Com exceção desta página que contém as instruções de preenchimento, cuja supressão é facultativa, não poderão ser suprimidas páginas, quadros ou campos existentes no RCA/PCA, ainda que o conteúdo não seja pertinente ao empreendimento ou ao caso concreto, devendo ser inserida a expressão “não aplicável”;
4. Deverá ser utilizado editor de texto compatível com formato *doc*, sem alteração das especificações de fonte e do espaçamento já definidos no TR;
5. Deverá ser respeitada a formatação original do TR, sua sequência de itens e mantido o sistema de numeração de tópicos, subtópicos e páginas nele inseridos;
6. No preenchimento de quaisquer dos quadros ou tabelas, se o número de linhas ou o campo em branco existente for insuficiente, podem ser inseridas tantas linhas quantas forem necessárias ou aumentar o espaço em branco respectivamente para viabilizar a apresentação de todas as informações solicitadas;
7. Ao marcar com um “X” em um determinado campo, siga obrigatoriamente a instrução complementar, quando houver, e esteja atento às notas explicativas ou quanto à indicação de normas técnicas ou legais ou mesmo de determinados dispositivos jurídicos, sugerindo sua pesquisa e leitura;
8. Campos em branco serão admitidos somente quando assinalada alguma resposta que remeta expressa e diretamente para outro item do relatório. Será solicitada a complementação ou retificação de informações se deixados itens ou subitens sem preencher, ou ainda se verificada contradição ou omissão;
9. Conforme a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003, o órgão ambiental permitirá acesso público aos documentos, expedientes e processos administrativos que tratem do procedimento de licenciamento ambiental e fornecerá as informações que estejam sob sua guarda, em meio escrito, visual, sonoro ou eletrônico, assegurado o sigilo comercial, industrial, financeiro ou qualquer outro sigilo protegido por lei. Portanto, caso seja necessário resguardar o sigilo de alguma informação do RCA/PCA, o responsável legal deve se manifestar de forma expressa e fundamentada, apresentando as informações sigilosas em separado, para especial arquivamento;
10. Poderá ser utilizado o modo “frente e verso” da folha, a critério dos autores;
11. Todas as páginas deverão ser rubricadas no campo próprio indicado na página.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (SEAGRI)
Avenida VIII, 50 - Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, 33045-090 Telefone: (31) 3641-5262

MÓDULO 1 – IDENTIFICAÇÃO GERAL

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO *PREENCHER ESTE TÓPICO SOMENTE NO CASO DE PESSOA JURÍDICA (SE HOUVER CNPJ)

Nome Empresarial:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço Físico:	
Coordenada Geográfica:	
Telefone:	
E-mail:	

1.2 IDENTIFICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) LEGAL PELO EMPREENDIMENTO

*Caso o ato constitutivo do empreendimento requeira a assinatura de mais de um administrador (sócio), deverão ser preenchidos quantos campos forem necessários para a identificação de todas as pessoas que irão responder pelo processo, conforme consta no referido documento.

Nome Completo:	
CPF:	
Endereço Físico:	
Telefone:	
E-mail:	

1.3 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO GERENCIAMENTO AMBIENTAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS *Este campo é relativo aos dados do profissional que irá acompanhar a fase de obras em relação ao controle e monitoramento dos aspectos ambientais.

Nome completo	
Endereço Físico	
CPF	
E-mail	
Formação profissional	
Registro no conselho de classe	
Nº do registro do certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA-IBAMA *Deverá estar dentro do prazo de validade (Apresentá-lo em anexo)	
Telefone	
Nº da ART ou similar. Anexar	

1.4 IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTA RCA/PCA

Este RCA PCA foi elaborado por:	() profissionais vinculados a empresa de consultoria ambiental ⇒ preencher os itens 1.4 e 1.4.1 () um ou mais profissionais autônomos ⇒ passe para o item 1.4.1
Nome empresarial:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço Físico:	
Telefone:	
E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (SEAGRI)
Avenida VIII, 50 - Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, 33045-090 Telefone: (31) 3641-5262

Nº do registro do certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA-IBAMA *Deverá estar dentro do prazo de validade (Apresentá-lo em anexo)

1.4.1 Profissionais responsáveis *Caso haja mais de um profissional, acrescente-os inserindo novas linhas abaixo.

Nome Completo	Formação profissional	Função desempenhada	E-mail	nº do registro no Conselho de Classe	nº do CTF-AIDA (IBAMA)

MÓDULO 2 - REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

2.1 ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO OBJETO DE REGULARIZAÇÃO PELO RCA PCA

Código da atividade Conforme o item 6 do anexo I da DN CODEMA nº 02/2021 e o FOB emitido	Atividade Conforme enquadramento feito com a emissão do FOB	Parâmetro e unidade de porte Conforme o código da atividade e enquadramento realizado	Quantidade Conforme o enquadramento realizado

2.2 INCIDÊNCIA DE FATORES E CRITÉRIOS ESPECIAIS PREVISTOS NA DN CODEMA Nº 02/2021

Há a incidência de um ou mais fatores de restrição ou vedação, ou critério locacional para o empreendimento?

() Não

() Sim ⇒ Informe-os no quadro ao lado, tendo como base as Tabelas 4 e 5 do Anexo I da DN CODEMA nº 02/2021, explicitando a ressalva legal aplicável.

OBS: Nos casos de intervenção em APP e supressão de vegetação, deverão ser elaborados estudos específicos, conforme TRs emitidos.

2.2.1 Aspectos relativos à potencialidade espeleológica

Em relação aos aspectos de regiões cársticas e ocorrência de cavidades, responda às questões seguintes:

O empreendimento e seu entorno, numa faixa de 250 metros, se encontram em área urbana consolidada, conforme o conceito do Inciso XXVI do Art. 3º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012?

() Sim

() Não

O empreendimento se localiza em imóvel que incide área cárstica e/ou existem feições cársticas, tais como dolinas, uvalas, lapiás, sumidouros?

() Não

() Sim. Descrever:

O empreendimento intervém ou intervirá em área cárstica, feições cársticas ou no seu entorno?

() Não () Sim. Caracterizar a intervenção:

Existem cavidades na área do empreendimento ou em seu entorno, numa faixa de 250 metros?

() Sim

O empreendimento poderá causar algum tipo de impacto nestas cavidades?

() Sim () Não

() Não

O empreendimento tem localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio?

() Sim. Apresentar anexo estudo específico conforme TR a ser obtido por meio do link:
http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/stories/2018/REGULARIZA%C3%87%C3%83O_AMBIENTAL/NOVO_MODELO/TRs/TR-Criterios_Locacionais_-_cavidades.docx

() Não



2.3 OUTRAS ATIVIDADES EXERCIDAS NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO NÃO PASSÍVEIS DE SEREM LICENCIADAS AMBIENTALMENTE

Especificar Atividades	Parâmetro/ Unidade de medida	Quantidade	Início da Atividade

2.4 LICENÇAS AMBIENTAIS VIGENTES (INCLUSIVE AAF)

Nº do Processo	Nº do último ato autorizativo	Objeto do licenciamento	Data de concessão e Órgão emissor	Data de Vencimento

MÓDULO 3 - CARACTERIZAÇÃO LOCACIONAL

3.1 O empreendimento está localizado em terreno com qualquer remanescente de formações vegetais nativas? *Considerar o conceito elencado no Inciso IV do Art. 2º do Decreto Estadual nº 47.749 de 11 de novembro de 2019.	<input type="checkbox"/> Não. Marcar qual a cobertura do solo atual, conforme itens ao lado e passar o item 3.2.	<input type="checkbox"/> Predominantemente solo exposto <input type="checkbox"/> Predominantemente espécies invasoras <input type="checkbox"/> Predominantemente impermeabilizado
	<input type="checkbox"/> Sim. Qual a área total do (s) remanescente (s)? _____ ha. Está inserido em APP: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <u>Caracterizar abaixo seguindo as instruções:</u> <u>Atenção:</u> Deverá ser utilizada a plataforma "WebAmbiente" da EMBRAPA para a identificação dos itens relativos aos biomas abaixo, disponível por meio do link: https://www.webambiente.gov.br/publico/especies.xhtml <u>OBS 1:</u> Orienta-se que seja feita vistoria de campo pelo técnico na área e identificadas pelos menos as 5 espécies mais recorrentes para então serem tidas como as norteadoras da pesquisa na plataforma "WebAmbiente". Como Santa Luzia está situada em uma região geográfica de transição entre os dois biomas, não se recomenda a utilização de base secundária para o levantamento. <u>OBS 2:</u> Marcar somente 1 campo para cada coluna e considerar o aspecto que mais se sobressai na área.	

BIOMA	FORMAÇÃO VEGETAL	FITOFISIONOMIA
<input type="checkbox"/> Mata atlântica	<input type="checkbox"/> Florestal	<input type="checkbox"/> Floresta estacional sempre verde - <input type="checkbox"/> Floresta ombrófila densa <input type="checkbox"/> Floresta ombrófila mista - <input type="checkbox"/> Floresta estacional semidecidual <input type="checkbox"/> Floresta estacional decidual
<input type="checkbox"/> Cerrado	<input type="checkbox"/> Florestal	<input type="checkbox"/> Mata ciliar - <input type="checkbox"/> Mata de galeria - <input type="checkbox"/> Mata seca - <input type="checkbox"/> Cerradão
	<input type="checkbox"/> Savânica	<input type="checkbox"/> Cerrado típico - <input type="checkbox"/> Cerrado rupestre - <input type="checkbox"/> Parque de cerrado <input type="checkbox"/> Palmeiral - <input type="checkbox"/> Vereda
	<input type="checkbox"/> Campestre	<input type="checkbox"/> Campo rupestre - <input type="checkbox"/> Campo sujo - <input type="checkbox"/> Campo limpo

3.2 O empreendimento está localizado em imóvel que possui recurso hídrico superficial, ainda que em suas divisas?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Indique qual (is) ao lado	<input type="checkbox"/> Curso d'água: Largura _____ m.
		<input type="checkbox"/> Nascente ou olho d'água
		<input type="checkbox"/> Lago, lagoa ou reservatório artificial
		<input type="checkbox"/> Área brejosa
		<input type="checkbox"/> Outro. Especifique:

3.3 A Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento está localizada em zona de amortecimento de Unidade de Conservação (UC) de proteção integral ou uso sustentável, ou na faixa de 2 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas?

OBS.: Considerar o conceito de ADA aquele descrito no item 5 do Anexo IV da DN CODEMA nº 02/2021 e levar em consideração todas as categorias de UCs, conforme o Art. 8º e 14 da Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000.

Não. Responder o item 3.3.1



() Sim. Apresentar em anexo relatório técnico identificando os dados básicos da UC afetada, descrever como a ADA está disposta no perímetro da área da zona de Amortecimento, incluindo a apresentação por meio de mapas, avaliar os potenciais impactos e propor as medidas preventivas, mitigadoras e/ou compensatórias.

3.3.1 A instalação e operação do empreendimento poderá causar impacto direto em Unidade de Conservação (UC) de proteção integral ou uso sustentável?

() Não

() Sim. Apresentar em anexo relatório técnico identificando os dados básicos da UC afetada, descrever como a ADA está disposta no perímetro da área da zona de Amortecimento, incluindo a apresentação por meio de mapas, avaliar os potenciais impactos e propor as medidas preventivas, mitigadoras e/ou compensatórias.

3.4 Indique abaixo os tipos de uso e ocupação do solo do entorno da Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento em um raio mínimo de 500 metros:

() Atividades industriais	() Equipamentos públicos ou comunitários	() Estrutura para recreação (clube, campo de futebol, etc.)
() Atividades comerciais	() Rodovia	() Bens históricos, culturais e/ou turísticos
() Atividades minerárias	() Ferrovia	() Hospital ou posto de saúde
() Atividades agrossilvipastoris	() Linha de transmissão	() Asilo
() Áreas residenciais	() Espaços vazios sem usos	() Outro. Especificar:

3.5 O empreendimento/atividade está em fase atual de instalação ou operação?

() Não. Passar para o item 3.6

() Sim. Passar para o item 3.5.1

3.5.1 A Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento está localizada parcial ou totalmente em Área de Preservação Permanente (APP)?

() Não. Passar para o item 3.6

() Sim. Responder o item ao lado

Existe documento de comprovação da regularidade ambiental de tal intervenção na APP?

() Sim. Apresentar documento em anexo.

() Não. Apresentar anexo requerimento próprio de autorização para intervenção em APP devidamente preenchido. Acessá-lo por meio do link: https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/wp-content/uploads/2021/10/REQUERIMENTO-ATUALIZADO_INTERVENCAO-EM-APP-1a-VERSAO.docx

3.6 A Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento está localizada em espaço susceptível a ser atingido por eventos de inundações (transbordamento de corpo d'água)?

() Não. Passar para o item 3.7

() Sim. Apresentar em anexo relatório técnico diagnosticando, conforme a tipologia do empreendimento, caso ocorra tais eventos, se poderá haver poluição ambiental (interação com efluentes líquidos, resíduos, insumos, produtos ou combustíveis cuja característica possa conferir contaminação ambiental em contato com água, etc.). Responder o item 3.6.1.

3.6.1 O relatório técnico diagnosticou que poderá haver poluição ambiental?

() Não

() Sim. Apresentar em anexo plano de contingência cujo conteúdo deverá avaliar os potenciais impactos e propor as medidas preventivas e mitigadoras.

3.7 Descrição do tipo de documento que comprova propriedade ou posse do imóvel e sua identificação

() Matrícula. Nº do registro _____, Livro _____ Serviço Registral de Imóveis _____

() Outro documento que comprove a posse do imóvel e a ocupação do mesmo.
Especificar:

3.8 O imóvel se localiza em qual zoneamento, conforme o Art. 4º da Lei Municipal nº 2.835, de 18 de julho de 2008 (parcelamento, uso e ocupação do solo)? OBS: Se for zona urbana especificar as subdivisões incidentes, conforme o Art. 5º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (SEAGRI)
Avenida VIII, 50 - Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, 33045-090 Telefone: (31) 3641-5262

..... Há incidência de áreas de diretrizes especiais (ADE)? () Não () Sim. Qual

A área onde o imóvel se encontra está titulada como rural?

() Não. Número da inscrição cadastral do imóvel:

() Sim

MÓDULO 4 – CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO

4.1 DADOS GERAIS

Área total do imóvel (ha)		Área Construída ou a se construir (ha) *Conforme os conceitos descritos nos itens 3 e 20 do Anexo IV da DN CODEMA nº 02/2021		Área Útil (ha) *Conforme os conceitos descritos no item 10 do Anexo IV da DN CODEMA nº 02/2021	
---------------------------	--	---	--	---	--

4.2 RECURSOS HUMANOS

Nº de funcionários previstos para implantação do canteiro de obras.		Nº de funcionários previstos na fase de obras.		Nº total de funcionários	
---	--	--	--	--------------------------	--

4.3 DIAS E HORÁRIOS PREVISTOS PARA FASE DE INSTALAÇÃO

Qual a previsão dos dias da semana e horários que as obras de instalação serão realizadas:

() segunda-feira *incluir horário	() terça-feira *incluir horário	() quarta-feira *incluir horário	() quinta-feira *incluir horário	() sexta-feira *incluir horário	() sábado *incluir horário	() domingo *incluir horário
---------------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	---------------------------------

4.3.1 REGIME DE TRABALHO PREVISTO PARA FASE DE OBRA

Regime do horário de funcionamento. Especificar as exceções		Nº horas de trabalho por turno	
Nº de turnos de trabalho por dia		Nº de dias de trabalho por semana	

4.4 PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS A SEREM UTILIZADOS NA OBRA

Nome do equipamento ou dispositivo	Quantidade	Tempo médio de operação do equipamento (horas/dia)

4.5 USO DE ENERGIA ELÉTRICA

Há viabilidade energética de operar o empreendimento no local?

() Não

() Sim. De que forma? () Fornecimento pela concessionária (CEMIG). Apresentar documento comprobatório.

() Outro. Especificar:

MÓDULO 5 – DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA

PARA RESPONDER OS QUESTIONAMENTOS A SEGUIR, O PROFISSIONAL DEVERÁ ACESSAR O SISTEMA INFORMATIZADO DA INFRAESTRUTURA DE DADOS ESPACIAIS DO SISEMA (IDE-SISEMA) DISPONÍVEL EM: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>.

Camadas de Informação do ZEE	Classificação do empreendimento	Percentual (%) Caso incida mais de uma, informar o percentual (%) da área ocupada pelo o empreendimento em cada classificação assinalada
-------------------------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (SEAGRI)
Avenida VIII, 50 - Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, 33045-090 Telefone: (31) 3641-5262

Potencialidade Social do Componente Produtivo	<input type="checkbox"/> Muito precário	
	<input type="checkbox"/> Precário	
	<input type="checkbox"/> Pouco favorável	
	<input type="checkbox"/> Favorável	
	<input type="checkbox"/> Muito favorável	
Vulnerabilidade natural	<input type="checkbox"/> Muito baixa	
	<input type="checkbox"/> Baixa	
	<input type="checkbox"/> Média	
	<input type="checkbox"/> Alta	
	<input type="checkbox"/> Muito Alta	
Vulnerabilidade à contaminação ambiental pelo uso do solo	<input type="checkbox"/> Muito baixa	
	<input type="checkbox"/> Baixa	
	<input type="checkbox"/> Média	
	<input type="checkbox"/> Alta	
	<input type="checkbox"/> Muito Alta	
Risco ambiental	<input type="checkbox"/> Muito baixa	
	<input type="checkbox"/> Baixa	
	<input type="checkbox"/> Média	
	<input type="checkbox"/> Alta	
	<input type="checkbox"/> Muito Alta	
Qualidade da água superficial	<input type="checkbox"/> Baixa	
	<input type="checkbox"/> Média	
	<input type="checkbox"/> Alta	
	<input type="checkbox"/> Muito Alta	
Potencialidade de contaminação da água subterrânea	<input type="checkbox"/> Muito baixa	
	<input type="checkbox"/> Baixa	
	<input type="checkbox"/> Média	
	<input type="checkbox"/> Alta	
	<input type="checkbox"/> Muito Alta	
Integridade da Fauna	<input type="checkbox"/> Muito baixa	
	<input type="checkbox"/> Baixa	
	<input type="checkbox"/> Média	
	<input type="checkbox"/> Alta	
	<input type="checkbox"/> Muito Alta	
Integridade ponderada da Flora	<input type="checkbox"/> Muito baixa	
	<input type="checkbox"/> Baixa	
	<input type="checkbox"/> Média	
	<input type="checkbox"/> Alta	
	<input type="checkbox"/> Muito Alta	
Prioridade para conservação da flora	<input type="checkbox"/> Muito baixa	
	<input type="checkbox"/> Baixa	
	<input type="checkbox"/> Média	
	<input type="checkbox"/> Alta	
	<input type="checkbox"/> Muito Alta	
Área prioritária para conservação da biodiversidade	<input type="checkbox"/> Especial	
	<input type="checkbox"/> Extrema	
	<input type="checkbox"/> Muito alta	
	<input type="checkbox"/> Alta	
Área prioritária para conservação	<input type="checkbox"/> Muito baixa	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (SEAGRI)
Avenida VIII, 50 - Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, 33045-090 Telefone: (31) 3641-5262

	() Baixa	
	() Média	
	() Alta	
	() Muito Alta	
Exposição do solo	() Muito baixa	
	() Baixa	
	() Média	
	() Alta	
	() Muito Alta	

MÓDULO 6 – ASPECTOS AMBIENTAIS, POTENCIAIS IMPACTOS E DEFINIÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS, MITIGADORAS E DEMAIS FORMAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO

0.1 USO DE RECURSOS HÍDRICOS NA FASE DE INSTALAÇÃO DAS OBRAS

Finalidade do consumo de água	Consumo por finalidade (L/dia)	Especificar a origem Ex: Captação subterrânea, captação superficial, Rede pública, Caminhão pipa, Compra direta, etc.
() Lavagem de pisos e equipamentos		
() Lavagem de rodas		
() Umectação e aspersão		
() Consumo humano (sanitários, refeitório, etc)		
() Outras finalidades (especificar)		
Consumo total mensal		
Há viabilidade de atendimento de abastecimento de água no imóvel onde se localiza/localizará o empreendimento, com base no volume a ser utilizado na fase de operação ? <u>Volume aproximado de consumo de água quando o empreendimento estiver totalmente habitado:</u> () m ³ /dia	() Sim Indicar ao lado? () Não	() Rede pública de abastecimento. Apresentar documento comprobatório. (DTB copasa). () Perfuração de poço tubular. Apresentar ato autorizativo. () Captação em corpo hídrico. Apresentar ato autorizativo. () outro. Especificar:

0.2 GERAÇÃO DE EFLUENTES LÍQUIDOS NA FASE DE OPERAÇÃO

0.2.1 Caracterização dos efluentes líquidos passíveis de tratamento gerados na fase de operação

Tipos de efluente (Ex: sanitários, oleosos, etc.)	Informar as fontes geradoras (Unidades habitacionais, banheiros sociais, etc)	Quantidade gerada (m ³ /dia)	Caracterizar o sistema de <u>pré-tratamento</u> (ETE própria, Tanque séptico, Caixa Separadora de Água e Óleo, etc). OBS 1: Caso seja sistema particular, apresentar anexo o projeto executivo acompanhado do <u>memorial descritivo</u> com ART; OBS 2: Caso seja sistema particular <u>pré-fabricado</u> , apresentar o certificado de aprovação do sistema e o manual de <u>operação</u> e <u>manutenção</u> ; OBS 3: Caso não haja qualquer pré-tratamento, informar se o Lançamento é realizado diretamente na rede pública para tratamento pela COPASA ou detalhar outra situação futura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (SEAGRI)
Avenida VIII, 50 - Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, 33045-090 Telefone: (31) 3641-5262

O (s) sistema (s) de tratamento já está (estão) em funcionamento?	() Não	Haverá necessidade de modificação do sistema existente?	() Sim. Apresentar projeto anexo com memorial descritivo e ART. () Não
O efluente sanitário é tratado juntamente com o efluente industrial?	() Não	Em que estrutura/unidade do sistema de tratamento é realizada a mistura do efluente sanitário com o efluente industrial?	

6.2.2 Indicar o Lançamento final dos efluentes líquidos gerados na fase de operação

Sanitário	() Lançamento em corpo hídrico	Nome e localização do corpo hídrico onde ocorre/ocorrerá o lançamento: Assinale a classe de enquadramento, conforme DN COPAM/CERH 01/2008, do corpo hídrico informado no subitem anterior. OBS: Na ausência de classificação, considerar classe 2			
		() Classe especial	() Classe 1	() Classe 2	() Classe 3
	() Lançamento em rede pública. Apresentar documento comprobatório em anexo.	Apresentar anexo proposta de monitoramento para fins de comprovação que os parâmetros físicos, químicos e biológicos estão/estarão obedecendo as normas			
	() Após o tratamento preliminar, o efluente sanitário segue para tratamento junto com o efluente oleoso.				
	() Sumidouro. Apresentar anexo proposta de monitoramento para fins de comprovação que os parâmetros físicos, químicos e biológicos estão/estarão obedecendo as normas				
	() Outro. Especificar:				
De drenagem de águas pluviais ou provenientes da lavagem de pisos e áreas comuns	() Rede pública de drenagem de águas pluviais				
	() Outro. Especifique.				
Outros	Especificar:				

0.3 GERAÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS NA FASE DE INSTALAÇÃO

6.3.1 Qual a forma de destinação dos efluentes sanitários gerados nesta fase?

() banheiro químico – Qual empresa será responsável pelo recolhimento e tratamento:

Nome:

CNPJ:

() sistema tanque séptico-filtro-sumidouro

*Deverá ser projetado, construído e operado conforme a ABNT NBR 7229 e 13969 vigentes. Apresentar anexo o projeto com memorial descritivo e ART.

() outro. Especificar

0.4 GERAÇÃO DE RUÍDOS E DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS NA FASE DE INSTALAÇÃO

6.4.1 Fontes difusas de emissões atmosféricas

Quais medidas de prevenção e controle de poeira e outras formas de emissões atmosféricas serão adotadas?

() aspersão de água;

() implantação de cobertura vegetal provisória nas áreas de solo desnudo;

() tapumes em todo o perímetro das áreas de obras;

() predefinir rotas de tráfego de veículos nas áreas de obras;



() outro. Especificar abaixo:

Irá haver qualquer ação ou utilização de máquinas ou dispositivos com alto potencial de emitir particulados a ponto de causar transtornos na área de influência direta:

() não

() sim. Quais:

Caso positivo, qual ou quais medidas de controle serão adotadas para prevenir ou mitigar:

6.4.2 Fontes potenciais de emissão de ruídos

Irá haver durante alguma etapa de instalação do empreendimento qualquer ação ou uso de equipamento que poderá constituir fonte de ruído ou vibração capaz de produzir, fora dos limites do canteiro de obras, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público, conforme a ABNT NBR 10.151 vigente?

() Sim () Não

Caso positivo, qual ou quais medidas mitigadoras serão adotadas:

() adoção de equipamentos ou máquinas que possuam silenciadores;

() predefinir rotas de tráfego de veículos nas áreas de obras;

() tapumes em todo o perímetro das obras;

() outro. Especificar abaixo:

0.5 POLUIÇÃO VISUAL E CONTROLE DE POTENCIAIS IMPACTOS PROVENIENTES DA DESCARACTERIZAÇÃO SUPERFICIAL DO SOLO

6.5.1 Poderá haver, em alguma etapa da instalação do empreendimento, quaisquer obras de reconformação topográfica e/ou terraplenagem no imóvel?

() Sim () Não

Caso positivo, qual ou quais medidas de controle de poluição visual e prevenção de erosões serão adotados:

() tapumes em todo o perímetro das obras;

() execução de sistema de drenagem provisório para escoar as águas pluviais;

() execução de dispositivos e estruturas de retenção de sedimentos;

() paralisação temporária das obras durante e, caso necessário, imediatamente após eventos chuvosos;

() implantação de cobertura vegetal adequada do solo logo após a finalização das reconformações necessárias;

() implantação de dispositivos ou estruturas destinados à dissipação de energia das águas pluviais;

() já há existência de cortina arbórea no perímetro do imóvel;

() outro. Especificar abaixo:

ATENÇÃO: Caso haja obras de terraplenagem e/ou reconformação topográfica para instalação, os responsáveis deverão manter sistema de drenagem em boas condições e a disposição do solo no local em área adequada e de forma segura para que não ocorra arraste de material para vias, para o sistema de drenagem pluvial ou para áreas de preservação ambiental e ainda para que não ocorra nenhuma forma de erosão que possa prejudicar a estabilidade geotécnica ou que cause assoreamento de corpos d'água.

6.5.2 Poderá haver, na fase de instalação, retirada (corte) de solo para outros imóveis ou aterro licenciado, ou ainda inserção (aterro) de solo proveniente de outros imóveis:

() Sim. Detalhar:



<input type="checkbox"/> Não	
6.5.3 Poderá haver qualquer outra ação no imóvel onde se instalará o empreendimento que terá potencial de emitir particulados ou causar riscos de arraste de sedimentos? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Quais: Caso positivo, qual ou quais medidas de controle serão adotadas para prevenir ou mitigar:	
6.5.4 Poderá haver operação contínua de máquinas ou movimentação de caminhões na área do canteiro de obras? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Caso positivo, qual ou quais medidas de controle de ruído e vibrações serão adotados para este aspecto: <input type="checkbox"/> adoção de plano de rota e tráfego <input type="checkbox"/> operar os veículos e máquinas com manutenção mecânica em dia <input type="checkbox"/> outro. Especificar abaixo:	
0.6 PASSIVOS AMBIENTAIS	
6.6.1 A área onde está/será implantado o empreendimento, pelo seu histórico ou pelas condições de sua operação pretérita, apresenta evidências, indícios ou fatos que permitam suspeitar da existência de contaminação do solo ou águas superficiais/subterrâneas que possam conferir a necessidade de investigação preliminar de passivo ambiental? <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Apresentar estudo de investigação preliminar em anexo, obedecendo a ABNT NBR 15.515-1 ou norma mais recente que estiver em vigor.	
6.6.2 Já foi realizado algum estudo de passivo ambiental para a área onde será/está implantado o empreendimento? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Apresentá-lo em anexo.	
0.7 FAUNA	
6.7.1 Haverá impacto sobre a fauna durante a implantação do empreendimento?	<input type="checkbox"/> Não. Justificar abaixo: <input type="checkbox"/> Sim. Apresentar plano em anexo caracterizando as medidas adotadas/planejadas para mitigação e controle dos impactos sobre a fauna na Área Diretamente Afetada pelo empreendimento:
6.7.2 Haverá necessidade de captura, coleta e destinação de fauna?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Apresentar anexo Programa de Resgate, Salvamento e Destinação da Fauna Terrestre, conforme TR obtido por meio do link: http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/stories/2018/REGULARIZA%C3%87%C3%83O_AMBIENTAL/NOVO_MODELO/Fauna/Termo_de_Refer%C3%Aancia_do_Programa_de_Resgate_Salvamento_e_Destina%C3%A7%C3%A3o_de_Fauna_Terrestre.pdf
0.8 POTENCIAIS INFLUÊNCIAS NO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	
6.8.1 Conforme a Deliberação Normativa COMPAC nº 01, de 12 de abril de 2021, a Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento ou atividade está localizada em imóvel tombado ou inventariado, e/ou em espaço enquadrado como de entorno de bens culturais imóveis: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. A SEAGRI deverá solicitar à Secretaria de Cultura e Turismo anuência (parecer prévio) quanto à viabilidade da	



atividade/empreendimento no local proposto, conforme o Inciso IV do Art. 75 da Lei Municipal nº 3.978, de 08 de outubro de 2018.

ATENÇÃO: O entorno de bens culturais imóveis poderá ser acessado por meio do portal da plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Município de Santa Luzia - IDE-GEOSL, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.018, de 30 de maio de 2022, disponível em <https://geo.santaluzia.mg.gov.br/geopixelcidades-santaluzia/map.html> na pasta “equipamentos e políticas setoriais” e sub-pasta “cultura e turismo”.

6.8.2 Para a consecução do empreendimento ou atividade haverá construção, demolição e/ou reconstrução de edificações com área construída superior a 900 m²:

() Não. Passar para o tópico 6.9 deste TR.

() Sim. Preencher o tópico 6.8.2.1 abaixo:

6.8.2.1 Conforme o Art. 9º da Deliberação Normativa (DN) COMPAC nº 01, de 12 de abril de 2021, a Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento ou atividade está localizada em imóvel ou em entorno de imóvel localizado sobre Sítio Arqueológico registrado no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos (CNSA) disponível no portal de buscas http://portal.iphan.gov.br/sgpa/cnsa_resultado.php :

() Não. Passar para o tópico 6.9 deste TR.

() Sim. Apresentar comprovação do protocolo da Ficha de Caracterização de atividade (FCA) no IPHAN - OBS.: A SEAGRI deverá solicitar à Secretaria de Cultura e Turismo anuência (parecer prévio) do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC) quanto à viabilidade da atividade/empreendimento no local proposto, conforme o § 1º do Art. 9º da DN COMPAC nº 01/2021.

ATENÇÃO: Para fins conceituais, será considerado como entorno em específico do Sítio Arqueológico Santa Inês I, II e III a Região de Chácaras, correspondendo às Chácaras Santa Inês, Chácaras Del-Rey e Chácaras Gervásio Lara.

0.9 OUTROS AGENTES GERADORES DE POTENCIAIS IMPACTOS AMBIENTAIS OU CULTURAIS

6.9.1 Este TR abordou todos os aspectos ambientais para o tipo de empreendimento em questão com as devidas medidas de mitigação e controle, bem como os potenciais impactos ambientais negativos relativos à instalação ou operação do empreendimento na área proposta?

() Não ⇒ Preencher os itens 6.9.2 e 6.9.3

() Sim ⇒ Preencher o item 6.9.2

6.9.2 Será necessária a elaboração de plano, programa e/ou projeto específico para algum aspecto ambiental, bem como para seu acompanhamento e monitoramento?

() Não ⇒ Passar para o módulo 7

() Sim ⇒ Apresentar em anexo o plano e/ou programa e/ou projeto com ART.

6.9.3 Descrever abaixo os elementos, aspectos ou atributos ambientais específicos não abordado neste TR que em interação com a área proposta para instalação e operação do empreendimento poderão ser fontes de potenciais impactos negativos, bem como as propostas de medidas mitigadoras e/ou compensatórias, ações de controle ou mesmo se será apresentado plano, programa ou projeto específico, conforme marcação do item 6.9.2.

MÓDULO 7 – DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

7.1 VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DADOS FORNECIDOS



Declaro que as informações e dados fornecidos são verdadeiros e tenho conhecimento das leis e normas que regulamentam o licenciamento e controle ambiental deste tipo de atividade e assumo acatá-las fielmente. Declaro também que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente que a falsidade na prestação destas constitui crime na forma do Art. 299 do Código Penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), do Art. 82 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e do Art. 19 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997. Declaro ainda ter ciência de que a apresentação deste cadastro fora do prazo, com campos ou informações sem preenchimento, bem como conflitos e contradições em informações e dados ou ainda a não anexação de documentos poderá motivar a invalidação ou indeferimento do pedido da licença. Declaro ainda que os e-mails informados são os canais oficiais de contato e comunicação do órgão ambiental municipal para o responsável legal e técnico e que todas as solicitações oficiais, por parte do requerente, serão protocolizadas fisicamente no setor próprio da Prefeitura.

7.2 CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS E AÇÕES DE PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO AMBIENTAL

Declaro, sob as penas da lei, que o empreendimento está apto para instalação e/ou operação e serão executadas todas as medidas e ações de mitigação e controle informadas, bem como o gerenciamento adequado dos aspectos ambientais abordados no módulo 6, bem como a operacionalização do monitoramento.

7.3 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS (CTF/APP)

Declaro ciência quanto à obrigação legal de efetuar o registro da atividade no CTF/APP junto ao IBAMA, quando for o caso, conforme a Lei Nacional nº 6.938/1981 e as Instruções Normativas MMA/IBAMA nº 12/2018 e nº 13/2021.

7.4 REGULARIZAÇÃO PARA USO OU INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Declaro ciência quanto aos usos e intervenções em recursos hídricos passíveis de ato autorizativo nos termos do Decreto Estadual nº 47.705/2019, Portaria IGAM nº 48/2019 e demais legislações vigentes afetas ao tema. Declaro ainda que caso for utilizar ou fazer intervenção em recursos hídricos passível de autorização ou cadastro, providenciarei a devida regularização junto ao órgão competente e comunicarei ao órgão ambiental municipal.

7.5 RESPONSÁVEL (IS) LEGAL (IS) PELO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE

Nome (s): _____

*Caso o ato constitutivo requeira a assinatura de mais de um administrador (sócio), este campo deverá ser assinado pelo número mínimo necessário, conforme consta no referido documento.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura (s)*: _____

*Conforme documento de identificação.

7.6 RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA ELABORAÇÃO DESTE RCA/PCA *Acrescentar campos caso haja mais de um técnico responsável pela elaboração deste relatório.

Nome: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura*: _____

*conforme documento de identificação



MÓDULO 8 – ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE RCA/PCA

- Se atentar para os demais anexos relativos aos documentos e estudos específicos, conforme as marcações realizadas nos itens deste RCA/PCA, bem como o estudo de supressão arbórea e/ou o estudo de intervenção em APP, conforme marcação feita no FCE e tendo como diretriz os TRs específicos emitidos na comunicação eletrônica juntamente com o FOB;
- Para cada anexo a ser incluído junto ao RCA/PCA, o mesmo deverá vir acompanhado de uma “capa” indicando seu nº e a descrição do tipo de conteúdo apresentado;
- Caso haja estudos ou informações anexas que não tenha necessidade de documento de responsabilidade técnica específico, os mesmos devem informar quem é o responsável por sua elaboração e apresentar a respectiva assinatura.

8.1 ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS CASOS

Anexo I – Apresentar planta relativa ao levantamento planimétrico em escala compatível para boa visualização demonstrando o uso e ocupação do solo de toda a área do imóvel e daquela resultante de um raio de 150 metros a partir de seu perímetro, indicando a categorização das edificações existentes, espaços vagos, áreas com remanescentes de vegetação nativa, sistema viário, pontes, linhas de transmissão, rodovias, gasodutos, minerodutos, ferrovias – as faixas de servidão e não edificáveis, entre outros elementos ou feições peculiares da área em específico, bem como os limites do imóvel (conforme matrícula), limites da área útil do empreendimento e a disposição das estruturas e edificações futuras, a delimitação das áreas propostas para intervenção em APP e/ou supressão de vegetação (caso haja), a delimitação de reserva legal e das Áreas de Preservação Permanente - APPs hídricas e de declividade existentes, cursos d’água perenes ou intermitentes, nascentes ou olhos d’água, áreas brejosas, os pontos de captação de água, as áreas ou bens tombados ou considerados oficialmente de interesse do patrimônio histórico e/ou cultural, ocupações irregulares, dentre outros aspectos ambientais/estruturais relevantes da área em específico. As legendas deverão estar claras e, caso haja cores para representar as feições e elementos, inserir também números ou letras indicativas para evitar dificuldades de interpretação.

OBS 1: Considerar também os eventuais elementos físico-ambientais averbados na matrícula do imóvel;

OBS 2: Considerar APP de declividade aquelas descritas nos Incisos V e IX do Art. 4º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código florestal);

OBS 3: Apresentar documento de responsabilidade técnica, datado e assinado, de profissional habilitado e ativo junto ao seu conselho de classe;

OBS 4: Deverá ser apresentado arquivo digital no formato Shapefile contendo, no mínimo, as extensões shp e shx. Os arquivos deverão ser elaborados em coordenadas geográfica referenciadas ao Datum oficial do Sistema Geodésico Brasileiro e do Sistema Cartográfico Nacional, estabelecido conforme Resolução IBGE nº 01, de 24 e fevereiro de 2015 como SIRGAS 2000 (código EPSG: 4674). A escala de produção dos dados deverá ser definida de acordo com a natureza do fenômeno a ser representado. Quando necessário, deverão ser observadas as condições exigíveis para a execução de levantamento topográfico normatizadas pela NBR 13.133. Além disso, deverão ser obedecidos todos os requisitos para encaminhamento de dados geoespaciais solicitados na Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.684, de 03 de setembro de 2018.

Anexo II – Apresentar planta relativa ao projeto executivo (*layout*) do empreendimento em escala compatível para boa visualização indicando a forma e distribuição de ocupação de toda a área útil do projeto proposto incluindo suas estruturas físicas, galpões, edificações, pátios, os futuros locais de tratamento e/ou disposição final dos resíduos e efluentes e de seus elementos físicos, equipamentos ou dispositivos de controle e monitoramento ambiental, áreas de estacionamento, áreas de armazenamentos de matérias primas, insumos, e combustíveis, áreas de carga e descarga, áreas para depósito temporário de resíduos sólidos e efluentes, dispositivos e elementos do sistema de drenagem de águas pluviais, estruturas de armazenamento de água para consumo ou de reaproveitamento, áreas de jardins e de uso recreativo, portaria, acessos, poços de monitoramento, pontos de lançamento de efluentes, poços de captação de água subterrâneas, cortina verde, dentre outros aspectos ambientais/estruturais relevantes do caso em específico. As legendas deverão estar claras e, caso haja cores para representar as feições e elementos, inserir também números ou letras indicativas para evitar dificuldades de interpretação.

OBS 1: Apresentar documento de responsabilidade técnica, datado e assinado, de profissional habilitado e ativo junto ao seu conselho de classe;



OBS 2: A escala de produção dos dados deverá ser definida de acordo com a natureza do fenômeno a ser representado.

Anexo III – Apresentar Relatório fotográfico da área do empreendimento com legendas. Deverão ser apresentadas fotos coloridas evidenciando as características do terreno e suas feições peculiares, e, caso já esteja em operação, as áreas de depósito de resíduos, os pontos de lançamento de efluentes líquidos, os dispositivos de emissões atmosféricas, os sistemas de tratamento, pontos de captação de águas, as principais benfeitorias e infraestrutura instalada, etc. As fotografias deverão apresentar marca d'água com data e coordenada geográfica.

Anexo IV – Cronograma físico de implantação do empreendimento por etapa e/ou por período, e previsão para o início das operações (**somente para empreendimentos não instalados ou com previsão de ampliação ou alteração para adequação de parâmetros**).

OBS 1: Sugere-se a apresentação por meio de tabela utilizando o mês como unidade de medida;

OBS 2: Não qualificar os meses como janeiro, fevereiro, março, etc. Qualificá-los como mês 1, mês 2, mês 3 e assim por diante, para não haver distorções e imprevisibilidades;

OBS 3: Não se aplica para empreendimentos já instalados, salvo se houver ampliações ou alterações ou adequações estruturais.

Anexo V – Caracterização dos meios físico, biótico e socioeconômico da Área de Influência Direta (AID) do empreendimento, que deverá ser claramente delimitada por meio de mapa em escala compatível para boa visualização:

- **Meio físico:** pedologia, geomorfologia, recursos hídricos com os principais usos da água a jusante do empreendimento em caso de lançamento de efluente em corpo hídrico, risco à erosão e de inundação.
- **Meio biótico:** Qualificação da cobertura vegetal, existência de Áreas de Preservação Permanente (APPs) hídricas, existência Unidades de Conservação (UCs), áreas prioritárias para conservação;
- **Meio socioeconômico:** Caracterização geral do uso e ocupação do solo, condições sociais da população afetada, principais atividades econômicas existentes, condições do saneamento básico e de equipamentos urbanos e comunitários, sistema viário e de transportes, existência de bens materiais ou imateriais históricos tombados.

OBS 1: Deverá ser realizada breve avaliação dos atributos da área e comparar com as características específicas do empreendimento, indicando as eventuais potencialidades e vulnerabilidades;

OBS 2: Poderão ser estabelecidas AIDs diferentes para o meio físico, biótico e/ou socioeconômico, ou ainda, para cada atributo/elemento caracterizado, desde que sejam apresentadas as justificativas e os critérios adotados.

Anexo VI – Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Resolução Conama nº 307 de 05 de julho de 2002 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010). Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar do responsável pela elaboração do estudo. Deverá constar no plano, além de outros, no mínimo os seguintes dados:

Qualificação do resíduo ou rejeito;

Identificação do local e/ou processo gerador;

Classificação segundo a ABNT NBR 10.004 e CONAMA nº 307/2002.

Taxa ou volume Gerado (Indicar a unidade de medida: Kg/dia, m3/mês, etc.);

Forma de acondicionamento (*);

Local de armazenamento temporário ();**

Responsável pela coleta e transporte do resíduo (Anexar sua regularidade ambiental);

Responsável pela Destinação final do resíduo (*) (Anexar sua regularidade ambiental);**

(*) **A-1** = sem acondicionamento; **A-2** = big bag; **A-3** = tambor metálico; **A-4** = caçamba metálica; **A-5** = cilindro ou outro recipiente pressurizado; **A-6** = pallet; **A-7** = contentor intermediário rígido para carga a granel (IBC); **A-8** = contentor intermediário flexível para carga a granel (FIBC); **A-9** = barril ou barrica, bombona ou tonel (especificar o material ao lado do código); **A-10** = saco (especificar o material ao lado do código); **A-11** = container, **A-12** = cofre de carga; **A-13** = outros (especificar).

OBS: Se a forma de acondicionamento incluir mais de um tipo, informe os códigos envolvidos, por ex.: **A-9 + A-11 (plástico) ou A-3 + A-6; etc.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (SEAGRI)
Avenida VIII, 50 - Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, 33045-090 Telefone: (31) 3641-5262

(**) I = galpão coberto e fechado lateralmente; II = galpão coberto e parcial ou totalmente aberto nas laterais; III = pátio com piso revestido; IV = pátio com piso em terreno natural; V = tanque de superfície ou tanque aéreo/elevado; VI = tanque subterrâneo; VII = silo; VIII = outro local de armazenamento não listado (especificar); IX = sem local de armazenamento, pois o material segue continuamente para destinação final.

(***) 1 = aterro sanitário; 2 = aterro para resíduos industriais dentro do empreendimento; 3 = aterro de terceiros para resíduos industriais; 4 = compostagem feita no próprio empreendimento, com consumo do composto feito também no próprio empreendimento; 5 = compostagem feita no próprio empreendimento, com consumo do composto feito fora do empreendimento; 6 = coprocessamento em forno de clínquer; 7 = doação ou venda; (nesse caso, informe também o código adicional correspondente ao que o destinatário fará com o resíduo); 8 = submetido a tratamento térmico no próprio empreendimento; 9 = submetido a tratamento térmico por terceiros, fora do empreendimento; 10 = uso como combustível no próprio empreendimento; 11 = devolução ao fabricante ou ao fornecedor; 12 = uso direto em aplicação no solo, no próprio empreendimento, como substrato orgânico, como fonte de nutrientes ou como corretivo de solo; 13 = uso direto em aplicação no solo, fora do empreendimento, como substrato orgânico, como fonte de nutrientes ou como corretivo de solo, mediante licença ou autorização; 14 = armazenamento por tempo indeterminado no próprio empreendimento, pois ainda não há definição para destino final; 15 = outros (especificar no próprio campo de destino quadro acima).

OBS 1: A coleta, transporte, armazenamento temporário, tratamento e disposição final dos resíduos listados deverão ser feitos por empresas ambientalmente regularizadas pelo órgão ambiental competente e, caso o empreendimento já esteja em operação, deverão ser anexados os documentos oficiais comprobatórios.

OBS 2: Caso sejam previstas obras de terraplenagem e/ou reconformação topográfica para instalação ou ampliação e haja excedente de solo a ter destinação fora dos limites do imóvel, os dados deste deverão também ser inseridos na tabela e deverá ser obedecida a Resolução CONAMA nº 307, de 03 de julho de 2002, em específico quanto ao seu Inciso I do Art. 2º, Art. 3º e Art. 8º.

OBS 3: Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios atestando a efetiva destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Os resíduos da construção civil deverão ser classificados, conforme a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, da seguinte forma:

Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados;

- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplenagem;
- b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
- c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras.

***Forma de destinação:** deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou destinado para aterro de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros licenciados.

Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso;

***Forma de destinação:** deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura

Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;

***Forma de destinação:** deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

***Forma de destinação:** deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

OBSERVAÇÕES:

- Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei;
- A triagem deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos;
- Quanto ao armazenamento de resíduos perigosos deverá ser respeitada a ABNT NBR 12235 vigente e quanto aos resíduos classe II (não inertes) e III (inertes) respeitada a ABNT NBR 11174 vigente;
- Caso haja obras de terraplenagem, o responsável deverá manter sistema de drenagem em boas condições e a disposição do solo no local em área adequada e de forma segura para que não ocorra arraste de material para vias, para o sistema de drenagem pluvial ou para áreas de preservação ambiental e ainda para que não ocorra nenhuma forma de erosão que possa prejudicar a estabilidade geotécnica ou que cause assoreamento de corpos d'água;
- Reutilização: é o processo de reaplicação de um resíduo, sem transformação do mesmo;
- Reciclagem: é o processo de reaproveitamento de um resíduo, após ter sido submetido à transformação.



Anexo VII – Apresentar Plano de Comunicação Social. Deverá constar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar do responsável técnico pela elaboração do estudo.

Anexo VIII – Cópia, *datada e assinada pelo contratado e contratante*, dos documentos de responsabilidade técnica (ART, RRT, TRT, etc) devidamente quitados de todos os profissionais responsáveis pela elaboração do RCA/PCA, conforme tópico 1.4, e dos demais estudos técnicos. Tal documento de responsabilidade técnica deve constar no campo “atividade técnica” conteúdo compatível com a tipologia do estudo ou documento técnico desenvolvido, sob pena de ser invalidado, e poderá ser detalhado no campo “observações” ou similar, caso haja, o tipo de trabalho realizado.

Anexo IX - Cópia, *datada e assinada pelo contratado e contratante*, do documento de responsabilidade técnica (ART, RRT, TRT, etc) devidamente quitado do responsável técnico pelo gerenciamento ambiental da execução das obras civis, conforme o tópico 1.3. Tal documento de responsabilidade técnica deve constar no campo “nível da atividade” supervisão ou similar; no campo “atividade profissional” monitoramento ou similar e, por último, no campo “atividade técnica” controle de poluição ambiental ou similar. Caso o preenchimento dos dados seja incompatível com a atividade profissional, o documento poderá ser invalidado. Poderão ser detalhadas no campo “observações” ou similar, caso haja, informações mais específicas sobre o trabalho a ser realizado.

Anexo X – Apresentar cópia dos certificados de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA-IBAMA da empresa e/ou dos profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos e do profissional responsável pelo gerenciamento ambiental da execução das obras civis, conforme os tópicos 1.3 e 1.4.

8.2 OUTROS ESTUDOS OU DOCUMENTOS CASO SE APLIQUEM, CONFORME MARCAÇÕES FEITAS NO RCA PCA

Atenção: Para cada anexo deverá ser apresentado documento de responsabilidade técnica específico para *estudo, plano, programa, projeto ou laudo*, salvo se indicado contrário, devendo estar datado e assinado pelas partes, sendo emitido por profissional habilitado e ativo junto ao seu conselho de classe.

1. Estudo espeleológico (item 2.2.1);
2. Relatório técnico caso a ADA do empreendimento se encontre localizada em zona de amortecimento de Unidade de Conservação (UC) ou, caso não haja, em um raio de 2 km do perímetro da UC (item 3.3) ou ainda se o empreendimento puder causar impacto direto na UC (item 3.3.1) – Não necessita de documento de responsabilidade técnica específico;
3. Documento de comprovação da regularidade ambiental de intervenção em APP ou requerimento próprio de autorização para intervenção em APP devidamente preenchido (item 3.5.1);
4. Relatório técnico diagnosticando, conforme a tipologia do empreendimento, caso ocorra eventos de inundação na ADA do empreendimento, se poderá haver poluição ambiental (item 3.6) – Não necessita de documento de responsabilidade técnica específico;
5. Plano de contingência de inundação cujo conteúdo deverá avaliar os potenciais impactos e propor as medidas preventivas e mitigadoras (item 3.6.1);
6. Documento que comprova a viabilidade do fornecimento de energia elétrica pela concessionária (item 4.5);
7. Declaração de anuência da concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água e coleta de esgotos quanto à viabilidade de atendimento para a nova demanda de água a ser gerada e de efluente sanitários a ser lançado na rede pública (item 6.1);



8. Projetos executivos da ETE ou do conjunto fossa séptica-sumidouro ou outro existente com memorial descritivo, ou, caso o sistema seja pré-fabricado, o seu certificado de aprovação juntamente com o manual de operação e manutenção (item 6.2.1);
9. Plano de operação, manutenção e monitoramento para o sistema de tratamento de efluentes sanitários e/ou industriais e/ou oleosos instalado/a ser instalado (Deverá haver a previsão de análises de parâmetros do efluente de entrada e saída, conforme a DN Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008. Deverão ser obedecidas a ABNT NBR 14.605-2; ABNT NBR 14.605-7; ABNT NBR 7.229; ABNT NBR 13.969 mais atualizadas que estiver vigente (item 6.2.2);
10. Apresentar anexo com ART o projeto com memorial descritivo do conjunto do sistema tanque séptico-filtro-sumidouro relativo ao pré-tratamento e destinação final dos efluentes sanitários a serem gerados na fase de instalação (item 6.3);
11. Estudo de investigação preliminar de passivo ambiental ou estudo de passivo já realizado no passado (item 6.6);
12. Plano de manejo e monitoramento sobre os potenciais impactos da fauna (item 6.7.1);
13. Programa de Resgate, Salvamento e Destinação da Fauna Terrestre (item 6.7.2);
14. Anuência da Secretaria Municipal de Cultural e Turismo quanto à viabilidade da atividade no local proposto (item 6.8);
15. Plano, programa ou projeto adicional considerado relevante conforme as especificidades do projeto e de sua área de assentamento (item 6.9.2).